



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 8480

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.		ASSINATURAS		O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37-701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.	
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	
A 1.ª série	140\$	„	80\$		
A 2.ª série	120\$	„	70\$		
A 3.ª série	120\$	„	70\$		

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

- Decreto-Lei n.º 39 957** — Fixa os novos vencimentos do comandante militar da Guiné.
- Decreto n.º 39 958** — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique, Macau, Timor e Estado da Índia e a diversos organismos dependentes do Ministério — Mantém em vigor no ano de 1955 o disposto no artigo 86.º do Decreto n.º 38 084, no Decreto n.º 39 890 e as percentagens estabelecidas ao abrigo das Portarias n.º 14 468, 14 689 e 14 788.
- Portaria n.º 15 147** — Aprova os orçamentos das receitas e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1955.
- Portaria n.º 15 148** — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito de Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano económico de 1955.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné. — M. M. Sarmento Rodrigues.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Decreto n.º 39 958

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

I

Cabo Verde

Artigo 1.º Continua em vigor durante o ano de 1955 o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 38 084, de 7 de Dezembro de 1950, e artigo 10.º do Decreto n.º 38 552, de 7 de Dezembro de 1951.

Art. 2.º É fixado em 2:450.000\$ o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1955.

Art. 3.º É elevada para 147.000\$ a verba destinada a «Pessoal contratado—Pessoal docente para o serviço eventual do Liceu Gil Eanes».

Art. 4.º Fica o governador de Cabo Verde autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, um crédito especial de 69.600\$, destinado a reforçar a dotação da verba do capítulo 4.º, artigo 57.º, n.º 2, da ta-

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto-Lei n.º 39 957

Tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 37 542, de 6 de Setembro de 1949;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os vencimentos do comandante militar da Guiné passam a ser os seguintes:

Soldo	30.000\$00
Exercício	6.000\$00
Subsidio eventual	12.000\$00
	48.000\$00
Gratificação especial	7.952\$00
	55.952\$00

bela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, servindo de contrapartida os saldos das contas de exercícios findos.

II

Guiné

Art. 5.º Na tabela de receita ordinária do orçamento geral são introduzidas as alterações seguintes:

A) Criação de rubricas:

1) Reembolsos e reposições:

Encargos de vários empréstimos. —\$

2) Consignação de receitas:

Serviços aduaneiros:

a) Participação em multas por infracções fiscais. —\$

b) Custas contadas em processos do contencioso aduaneiro —\$

B) Eliminação de rubricas:

1) Consignação de receitas:

Serviços alfandegários:

Multas e outras participações em receita proveniente do contencioso aduaneiro. —\$

Secção de viação e automobilismo:

Participação em multas por transgressão ao Código da Estrada —\$

Art. 6.º É elevada de 36.000\$ para 72.000\$ a dotação destinada a «Pessoal assalariado — Salários ao pessoal em serviço nas residências do Governo» do Governo da província.

Art. 7.º No Corpo de Polícia de Segurança Pública, em «Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais», são eliminadas a rubrica e dotação destinadas a «Gratificações de readmissão».

Art. 8.º A dotação da circunscrição missionária da Guiné é fixada em 1:800.000\$.

Art. 9.º Para o ano de 1955 é atribuído à circunscrição missionária da Guiné um subsídio extraordinário de 2:000.000\$.

§ único. O subsídio agora concedido destina-se especialmente à instalação de novas missões, construção de edifícios e ampliação das instalações do Asilo da Infância Desvalida de Bor.

Art. 10.º Na tabela de despesa ordinária do orçamento geral são introduzidas as alterações seguintes:

A) Criação de rubricas:

1) Nos serviços de fazenda e contabilidade:

Diversos encargos:

Garantias de pagamento:

Câmara Municipal de Bissau:

Garantia de pagamento ao Fundo de Fomento Nacional dos encargos do empréstimo de 3:000.000\$, nos termos do Decreto n.º 39479, de 23 de Dezembro de 1953. —\$

2) Nos serviços aduaneiros:

a) Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Participação em multas por infracções fiscais. —\$

b) Encargos administrativos:

Custas contadas em processos do contencioso aduaneiro —\$

3) Nos encargos gerais:

Subsídios e pensões:

Subsídio à Acção Social da Armada —\$

Diversas despesas:

Despesas de carácter reservado —\$

B) Eliminação de rubricas:

1) Nos serviços aduaneiros:

Participação em multas:

Multas e outras participações dos interventores em processos do contencioso aduaneiro. —\$

2) Na secção de viação e automobilismo:

Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Por transgressão ao Código da Estrada —\$

Art. 11.º Nos quadros do pessoal dos serviços de aeronáutica civil é extinto um lugar de radiotelegrafista.

Art. 12.º Aos serviços dos correios, telégrafos e telefones da Guiné é atribuído, para o ano de 1955, um subsídio extraordinário de 2:000.000\$, destinado à construção de um edifício para instalação dos serviços e da Emissora da Guiné.

Art. 13.º Nos serviços de marinha são extintos os seguintes lugares:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 de capitão — oficial da marinha mercante com carta de capitão, com o vencimento anual de 28.200\$00

1 de amanuense de 1.ª classe.

2) Pessoal assalariado:

1 de mestre;
1 de maquinista;
2 de fogueiro;
2 de chegador.

Art. 14.º É elevada de 30.000\$ para 40.000\$ a dotação destinada a «Pessoal eventual a admitir conforme as necessidades de serviço» das oficinas navais da Guiné.

Art. 15.º É fixado em 20.000\$ o subsídio ordinário a conceder à Acção Social da Armada.

Art. 16.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre para a Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:

a) Despesas com o pessoal e material para realização de trabalhos científicos, conforme o plano de investigações científicas elaborado 251.340\$00

b) Missões:

1) Geoidrográfica 2:000.000\$00
2) Outras missões e estudos. 850.000\$00

Art. 17.º É mantido em vigor no ano de 1955 o artigo 38.º do Decreto n.º 36 661, de 8 de Dezembro de 1947.

III

S. Tomé e Príncipe

Art. 18.º No capítulo 6.º do orçamento da receita são introduzidas as seguintes alterações:

- A) Criação de rubricas:
Das 1000 acções dos Transportes Aéreos Portugueses, S. A.
R. L. - \$-
- B) Eliminação de rubricas:
Dividendo do banco emissor . . - \$-

Art. 19.º No capítulo 1.º da tabela de despesa ordinária são introduzidas as seguintes alterações:

- A) Criação de rubricas:
Para pagamento dos juros do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954 - \$-
- B) Eliminação de rubricas:
Contrato de 3 de Agosto de 1929 com o Banco Nacional Ultramarino:
Encargos resultantes das cláusulas 12.ª e 13.ª do contrato de 3 de Agosto de 1929 com o Banco Nacional Ultramarino. . - \$-

Art. 20.º O artigo 42.º do Decreto n.º 38 552, de 7 de Dezembro de 1951, passa a ter a seguinte redacção:

- Nas «Remunerações accidentais» dos serviços de saúde são criadas as seguintes gratificações especiais anuais:
- Ao médico, pela assistência do leprosário 12.000\$00
Ao guarda do leprosário. 1.200\$00

Art. 21.º Nos serviços dos correios, telégrafos e telefones são introduzidas as seguintes alterações:

- A) Eliminação de rubricas:
Percentagens a que têm direito os encarregados da emissão e pagamento de vales (artigo 1.º do Decreto n.º 39 355, de 9 de Setembro de 1953) - \$-
- B) Fixação das seguintes gratificações individuais anuais:
Aos encarregados do pagamento de vales:
Em S. Tomé 1.200\$00
No Príncipe 300\$00
Aos encarregados de emissão de vales:
Em S. Tomé 1.440\$00
No Príncipe 600\$00

Art. 22.º Nos serviços meteorológicos são introduzidas as seguintes alterações:

- A) Criação de lugares:
1) Pessoal contratado:
2 de ajudante de observador.
2) Pessoal assalariado:
1 de servente.
- B) Criação de gratificações:
1) Gratificações especiais anuais:
Ao radiomontador dos serviços de transportes aéreos, pela assistência técnica na conservação do material radioeléctrico do posto de radiovento 6.000\$00

Art. 23.º No capítulo 10.º da tabela de despesa ordinária são eliminadas as rubricas seguintes:

- a) Vencimento de uma dactilógrafa contratada da Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras do Ultramar (artigo 4.º do Decreto n.º 31 395, de 16 de Julho de 1941) - \$-
- b) Despesas com o material para a Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras do Ultramar e Conselho Superior Técnico das Alfândegas do Ultramar:
Aquisição de livros para a biblioteca, máquinas de escrever e calcular, aparelhos, instrumentos, utensílios, mobiliário, publicações oficiais, artigos de expediente, impressos e livros para escrituração, assinaturas de publicações, papel, tinta e encadernação e despesas de conservação e aproveitamento do material - \$-
- c) Vencimento de um servente contratado da Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras do Ultramar (artigo 4.º do Decreto n.º 31 395, de 16 de Julho de 1941) - \$-

Art. 24.º São fixados nos seguintes quantitativos os encargos com que a província concorre para a Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:

- Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:
- a) Despesas com o pessoal e material para a realização de trabalhos científicos, conforme o plano de investigações científicas elaborado 134.280\$00
- b) Missão hidrográfica de Angola e S. Tomé 350.000\$00
- c) Outras missões e estudos 700.000\$00

Art. 25.º É fixado em 80.000\$ o subsídio ordinário à Santa Casa da Misericórdia de S. Tomé.

Art. 26.º São extintos os seguintes subsídios ordinários:

Ao Rádio Clube de S. Tomé e Príncipe	100.000\$00
A Casa dos Pescadores	10.000\$00

IV

Angola

Art. 27.º Fica o governador-geral de Angola autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, um crédito especial de 200.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1037.º, n.º 7.º, alínea c), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

V

Moçambique

Art. 28.º Fica o governador-geral de Moçambique autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, um crédito especial de 290.617\$55, destinado a pagar os vencimentos que, nos anos de 1953 e 1954, ficaram em dívida ao primeiro-tenente aviador Vasco António Martins Rodrigues, por serviços prestados na brigada de fotogrametria aérea, servindo de contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais e, na sua falta, os saldos das contas de exercícios findos.

VI

Índia

Art. 29.º É ratificado o Diploma Legislativo n.º 1553, do Governo-Geral do Estado da Índia, de 30 de Setembro de 1954.

VII

Macau

Art. 30.º Na tabela de receita ordinária do orçamento geral é criada a seguinte rubrica:

- 1) Taxas—Rendimentos de diversos serviços:
 - a) Receitas nos termos do Código da Estrada.

Art. 31.º Fica o governador de Macau autorizado a elaborar o orçamento geral da província para o ano de 1955 em patacas, ao câmbio de 5\$50.

Art. 32.º É fixado em 2:915.000\$ o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1955.

Art. 33.º A rubrica criada pela alínea f) do artigo 2.º do Decreto n.º 34 177, de 6 de Dezembro de 1944, passa a ter a seguinte redacção:

«Despesas de propaganda e outras de carácter reservado».

Art. 34.º São fixadas, nos termos da alínea d) do n.º 8) da Portaria Ministerial n.º 14 395, de 21 de Maio de 1953, as seguintes gratificações anuais aos membros das comissões de censura dos espectáculos:

Ao presidente	6.600\$00
A 2 vogais, cada	6.270\$00
A 2 delegados, cada	3.300\$00

VIII

Timor

Art. 35.º É criada uma sobretaxa de 0,75 por cento a cobrar sobre o valor das mercadorias exportadas da província de Timor.

§ único. As mercadorias livres ou isentas de direitos de exportação são isentas da sobretaxa.

Art. 36.º O governador da província adoptará as medidas regulamentares necessárias à execução do que se contém no artigo anterior.

§ único. A cobrança da sobretaxa cessará logo que se atingirem os fins que determinaram a sua criação.

Art. 37.º Na tabela de receita ordinária do orçamento geral são introduzidas as seguintes alterações:

A) Criação de rubricas:

- 1) Taxas—Rendimentos de diversos serviços:

Serviços administrativos:

Serviços de fomento:

a) Receitas nos termos do Código da Estrada.

- 2) Taxas—Rendimentos de diversos serviços:

a) Sobretaxa de 0,75 por cento sobre o valor da exportação

—\$—

B) Eliminação de rubricas:

- 1) Taxas—Rendimentos de diversos serviços:

Serviços administrativos:

Serviços de fomento:

Rendimento de viação e trânsito.

Art. 38.º Fica o governador de Timor autorizado a elaborar o orçamento geral da província para o ano de 1955, em patacas, ao câmbio de 6\$25.

Art. 39.º Na Repartição Central dos Correios, Telégrafos e Telefones é criada a seguinte rubrica:

Pessoal assalariado:

Pessoal eventual

—\$—

Art. 40.º Nos serviços de marinha é criada a rubrica seguinte:

Despesas com o pessoal:

Outros encargos com o pessoal:

Subsídio de embarque ao pessoal assalariado das guardas das embarcações, quando em serviço de cabotagem, à razão de 5\$ diários por indivíduo, com excepção do praticante de piloto

—\$—

Art. 41.º É fixado no seguinte quantitativo o encargo com que a província concorre para a Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:

Missão geográfica 200.000\$00

Art. 42.º É concedido à Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Timor um subsídio igual à previsão da receita que for inscrita na respectiva tabela orçamental, resultante da sobretaxa referida no artigo 35.º deste decreto.

§ único. O subsídio destina-se exclusivamente a ocorrer aos encargos da construção, equipamento e mobiliário dum edifício destinado à sede da Associação, em Díli.

Art. 43.º No capítulo 10.º «Encargos gerais» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral é criada a rubrica seguinte:

Subsídios e pensões:

Para ocorrer aos encargos da construção, equipamento e mobiliário dum edifício destinado à sede da Associação Comercial Agrícola e Industrial, em Díli

—\$—

Art. 44.º Continua suspensa no ano económico de 1955 a execução do disposto no artigo 41.º e seus parágrafos do Decreto n.º 37 207, de 7 de Dezembro de 1948.

Art. 45.º No ano de 1955 a província de Timor continua dispensada de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devem constituir encargo comum das diversas províncias ultramarinas.

IX

Organismos dependentes

Art. 46.º No quadro do pessoal do Instituto de Medicina Tropical é criado um lugar de ajudante de preparador.

Art. 47.º No Hospital do Ultramar é criado o serviço de tisiologia (doenças pulmonares), sendo o lugar preenchido nos termos do § 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 38 052, de 13 de Novembro de 1950, com a remuneração atribuída pelo artigo 42.º do Decreto n.º 37 638, de 7 de Dezembro de 1949.

Art. 48.º O mesmo quadro é aumentado com quatro médicos internos estagiários.

Art. 49.º Aos quadros privativos do Hospital do Ultramar são aumentados os lugares seguintes:

De enfermagem:

- 1 de enfermeira-parteira;
- 4 de ajudante de enfermagem.

De laboratório e farmácia:

- 1 de preparador de análises clínicas.

Pessoal contratado:

- Serviços gerais:
- 2 de telefonista.

Pessoal assalariado:

- 1 de electricista, com o salário diário de 40\$;
- 1 de costureira;
- 2 de servente.

Art. 50.º Por proposta do director do Hospital poderá o Ministro do Ultramar conceder, sempre que haja motivo de interesse para o serviço, bolsas de estudo para estágios e aperfeiçoamento técnico do pessoal do quadro de enfermagem em centros de assistência especializada de reconhecida idoneidade.

Art. 51.º É criada a gratificação anual, para falhas, de 3.600\$, a abonar a cada um dos dois funcionários da Agência-Geral do Ultramar que forem destacados para as vendas avulsas a filatelistas de valores postais do ultramar.

Art. 52.º No Gabinete de Urbanização do Ultramar é eliminado o lugar de engenheiro geógrafo de 2.ª classe e criado um de arquitecto de 3.ª classe.

X

Disposições comuns

Art. 53.º Os saldos que se apurarem no fim de cada ano económico, concernentes às verbas inscritas nos orçamentos gerais das províncias ultramarinas para as despesas criadas pela Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952, transitam sucessivamente para os anos seguintes, até completa execução dos fins a que se destinam.

Art. 54.º Continuam em vigor no ano de 1955 o disposto no artigo 86.º do Decreto n.º 38 084, de 7 de Dezembro de 1950, e no Decreto n.º 39 890, de 5 de Novembro de 1954, e as percentagens estabelecidas ao abrigo das Portarias n.ºs 14 468, 14 689 e 14 788, respectivamente de 23 de Julho e 31 de Dezembro de 1953 e 18 de Março de 1954.

Art. 55.º Exceptuadas as disposições dos artigos 4.º, 27.º, 28.º e 29.º, que são desde já executórias, o presente decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 15 147

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, ao abrigo do n.º 2.º da base XCII da Lei Orgânica do Ultramar, aprovada pela Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, e nos termos do § 2.º do artigo 156.º da Carta Orgânica do Ultramar, aprovar os orçamentos de receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1955, nos termos dos números seguintes:

I

Cabo Verde

1.º As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na quantia de 40:692.290\$50.

2.º O total da receita extraordinária no referido ano é fixado em 21:600.000\$, cujas proveniências são as seguintes:

- a) Empréstimo da metrópole, em execução da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952 . . . 20:000.000\$00
- b) Parte dos saldos de contas de exercícios findos 1:600.000\$00
- 21:600.000\$00

3.º A despesa ordinária é fixada na quantia de 40:692.290\$50.

4.º A despesa extraordinária é fixada na quantia de 21:600.000\$, assim distribuída:

- A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

- 1) Aproveitamento de recursos e povoamento:

- a) Melhoramentos hidroagrícolas, florestais e pecuários 9:000.000\$00
- b) Sondagens hidrogeológicas 1:000.000\$00

2) Comunicações e transportes:

a) Porto de S. Vicente, Porto Novo (Carvoeiros) e sua ligação com o norte da ilha	10:000.000\$00
	<u>20:000.000\$00</u>

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Edifícios e monumentos:

a) Construções e obras novas	1:000.000\$00
--	---------------

2) Serviços militares:

a) Construções e obras novas e apetrechamento (móveis) de aquartelamentos	500.000\$00
---	-------------

3) Outras despesas:

a) Estudos e projectos relativos à preparação de aeródromos nas ilhas de Santiago e S. Vicente e ao estabelecimento de ligações aéreas entre estas ilhas e a do Sal	100.000\$00
	<u>21:600.000\$00</u>

5.º São fixadas em 3:198.500\$, 320.000\$ e 500.000\$, respectivamente, as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones, da Junta Autónoma do Porto Grande de S. Vicente e do lugre motor *Senhor das Areias* para o ano económico de 1955.

II

Guiné

6.º As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na quantia de 97:004.310\$86.

7.º O total da receita extraordinária é fixado em 37:350.000\$, cujas proveniências são as seguintes:

a) Despesas em execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

Plano de Fomento:

Empréstimo da metrópole	9:000.000\$00
-----------------------------------	---------------

b) Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias:

Lucros de amoedação	17:000.000\$00
Parte dos saldos das contas de exercícios findos	11:350.000\$00
	<u>37:350.000\$00</u>

8.º A despesa ordinária é fixada na quantia de 97:004.310\$86.

9.º A despesa extraordinária é fixada na quantia de 37:350.000\$, assim distribuída:

A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Aproveitamento de recursos e povoamento:

a) Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para a agricultura	500.000\$00
--	-------------

2) Comunicações e transportes:

a) Outros cais	1:000.000\$00
b) Regularização e dragagens no rio Geba	5:000.000\$00
c) Pontes do Geba em Bafatá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim	2:000.000\$00
d) Construções no Aeroporto de Bissau e equipamentos	500.000\$00

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Edifícios e monumentos:

a) Palácio do Governo	500.000\$00
b) Construções hospitalares	3:000.000\$00
c) Construção de dois edifícios para instalação dos serviços públicos em Bissau	5:000.000\$00
d) Construção de um edifício para o Serviço Meteorológico em Bissau (conclusão)	500.000\$00
e) Padrões e monumentos	200.000\$00
	<u>9:200.000\$00</u>

2) Serviços militares:

a) Construções, obras novas, grandes reparações e apetrechamento (móveis) de aquartelamentos	5:000.000\$00
--	---------------

3) Diversos:

a) Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:

1.ª Missão geodrográfica	2:000.000\$00
2.ª Outras missões e estudos	850.000\$00

b) Continuação do asfaltamento das estradas nacionais de 1.ª classe	6:000.000\$00
---	---------------

c) Reparação geral do rebocador <i>Bissau</i>	400.000\$00
---	-------------

d) Aquisição e instalação de máquinas para a Imprensa Nacional	600.000\$00
--	-------------

e) Estudos e projectos	300.000\$00
----------------------------------	-------------

f) Subsídio extraordinário à circunscrição missionária para a instalação de novas missões, construção de edifícios e ampliação das instalações do Asilo da Infância Desvalida de Bor	2:000.000\$00
--	---------------

g) Subsídio extraordinário aos serviços dos correios, telégrafos e telefones para construção de um edifício para instalação dos respectivos serviços e da Emisora da Guiné	2:000.000\$00
	<u>14:150.000\$00</u>

37:350.000\$00

10.º São fixadas em 4:819.620\$, 3:200.000\$ e 50.000\$, respectivamente, as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones, do conselho de administração do porto de Bissau e da comissão de caça.

III

S. Tomé e Príncipe

11.º As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na quantia de 50:308.671\$.

12.º O total da receita extraordinária no referido ano é fixado em 35:500.000\$, cujas proveniências são as seguintes:

- a) Importâncias de parte dos saldos de contas de exercícios findos a aplicar a:

Despesas em execução da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952:

Plano de Fomento 10:000.000\$00
Outras despesas extraordinárias 6:000.000\$00

- b) Para despesas em execução da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952:

Plano de Fomento:

Imposto das sobrevalorizações 5:000.000\$00
Produto do empréstimo da metrópole . . 14:500.000\$00
35:500.000\$00

13.º A despesa ordinária é fixada na quantia de 50:308.671\$.

14.º A despesa extraordinária é fixada na quantia de 35:500.000\$, assim distribuída:

- A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

- 1) Aproveitamento de recursos e povoamento:
 - a) Aquisição de terras, aldeamentos para famílias de trabalhadores e assistência agro-pecuária 9:000.000\$00
 - b) Saneamento de pântanos e esgotos 6:000.000\$00 15:000.000\$00
- 2) Comunicações e transportes:
 - a) Cais no porto de Ana Chaves e outros trabalhos portuários 6:500.000\$00
 - b) Construção de parte da estrada de cintura da ilha de S. Tomé 8:000.000\$00 14:500.000\$00

- B) Outras despesas extraordinárias:

- 1) Edifícios e monumentos:
 - a) Construção de edifícios públicos 2:000.000\$00

- 2) Serviços militares:

- a) Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edifícios militares 2:000.000\$00

- 3) Outras despesas:

- a) Aquisição de material tipográfico para a Imprensa Nacional 100.000\$00
- b) Estudos e projectos 400.000\$00
- c) Estudo dos aproveitamentos hidroeléctricos do rio Contador . . . 1:500.000\$00 2:000.000\$00

Total da despesa extraordinária 35:500.000\$00

IV

Macau

15.º As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na quantia de 93:191.354\$79.

16.º O total da receita extraordinária no referido ano é fixado em 22:000.000\$, cujas proveniências são as seguintes:

Para despesas em execução da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952:

Plano de Fomento:

- a) Fundo de reserva 1:500.000\$00
- b) Empréstimo da metrópole 20:500.000\$00
22:000.000\$00

17.º A despesa ordinária é fixada na quantia de 93:191.354\$79.

18.º A despesa extraordinária é fixada na quantia de 22:000.000\$, assim distribuída:

- A) Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

- 1) Aproveitamento de recursos e povoamento:
 - a) Urbanização, águas e saneamento . . 6:120.000\$00
 - b) Levantamento topográfico das ilhas 550.000\$00
 - c) Fornecimento de energia eléctrica . . 55.000\$00
 - d) Exploração agro-pecuária 275.000\$00
- 2) Comunicações e transportes:
 - a) Dragagens e aterros 6:625.000\$00
 - b) Manutenção dos canais marítimos entre Macau e as ilhas e entre estas e os cais acostáveis 1:375.000\$00
 - c) Estradas e aeroportos 7:000.000\$00
22:000.000\$00

19.º É fixada em 10:769.259\$22 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1955.

V

Timor

20.º As contribuições, os impostos directos e indirectos e as demais receitas ordinárias a cobrar no referido ano económico são avaliados, de harmonia com as prescrições legais, na quantia de 47:814.522\$.

21.º O total da receita extraordinária no referido ano é fixado em 19:938.369\$68, cujas proveniências são as seguintes:

- a) Produto do subsídio reembolsável da metrópole, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 194, de 6 de Maio de 1953, consignado a despesas em execução da Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952:

Plano de Fomento 14:000.000\$00

- b) Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias:

Saldo das contas de exercícios findos . . 5:938.369\$68
19:938.369\$68

22.º A despesa ordinária é fixada na quantia de 47:814.522\$.

23.º A despesa extraordinária é fixada na quantia de 19:938.369\$68, assim distribuída:

- A) Plano de Fomento—Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

- 1) Aproveitamento de recursos e povoamento:

- a) Reconstrução na cidade de Dili 5:000.000\$00
 b) Reconstrução no interior 3:000.000\$00
 c) Fomento agro-pecuário 3:000.000\$00 11:000.000\$00

2) Comunicações e transportes:

- a) Porto de Dili 2:000.000\$00
 b) Estradas e pontes . . . 1:000.000\$00 3:000.000\$00

B) Outras despesas extraordinárias:

1) Diversas:

- a) Apetrechamento dos serviços e melhoramento das instalações de telecomunicações 400.000\$00
 b) Abastecimento de água a povoações 300.000\$00
 c) Exploração e transporte de madeiras 125.000\$00
 d) Aquisição ou expropriação de terrenos . . . 300.000\$00
 e) Padrões e monumentos 75.000\$00
 f) Estudos e projectos . . 50.000\$00 1:250.000\$00

C) Construções e obras novas:

Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edifícios militares 4:062.500\$00

D) Aquisições de utilização permanente:

Móveis (aquisições de material de aquartelamento) 625.869\$68
19:938.369\$68

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. —
 O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 1

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de receita para 1955

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	11.º	b)	4.000.000\$00	4.800.000\$00	800.000\$00	—\$—
2.º	14.º	a)	830.000\$00	1.400.000\$00	570.000\$00	—\$—
2.º	14.º	d)	400.000\$00	600.000\$00	200.000\$00	—\$—
2.º	14.º	f)	305.000\$00	535.000\$00	230.000\$00	—\$—
4.º	29.º	—	1.340.000\$00	1.400.000\$00	60.000\$00	—\$—
5.º	41.º	—	99.930\$00	117.410\$50	17.480\$50	—\$—
7.º	58.º	—	330.000\$00	500.000\$00	170.000\$00	—\$—
8.º	69.º	—	3.410.500\$00	3.198.500\$00	—\$—	212.000\$00
8.º	70.º	—	400.000\$00	320.000\$00	—\$—	80.000\$00
8.º	72.º	—	120.000\$00	100.000\$00	—\$—	20.000\$00
8.º	73.º	—	120.000\$00	95.000\$00	—\$—	25.000\$00
8.º	76.º	b)	300.000\$00	260.000\$00	—\$—	40.000\$00
8.º	76.º	d)	60.000\$00	40.000\$00	—\$—	20.000\$00
8.º	78.º	—	500.000\$00	470.000\$00	—\$—	30.000\$00
8.º	79.º	—	80.000\$00	25.000\$00	—\$—	55.000\$00
8.º	84.º	—	500.000\$00	400.000\$00	—\$—	100.000\$00
9.º	92.º-A	—	—\$—	1.600.000\$00	(1) 1.600.000\$00	—\$—
			12.795.430\$00	15.860.910\$50	3.647.480\$50	582.000\$00
			3.065.480\$50		3.065.480\$50	

(1) Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias:

a) Saldos das contas de exercícios findos 1.600.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 2

PROVÍNCIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de despesa para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	5.º	—	a)	390.000\$00	1.380.000\$00	990.000\$00	—\$—
2.º	7.º	1)	—	38.530\$00	33.970\$00	—\$—	4.560\$00
3.º	27.º	1)	—	966.376\$97	983.047\$69	(1) 16.670\$72	—\$—
3.º	27.º	2)	—	998.874\$43	1.045.491\$75	(2) 46.617\$32	—\$—
3.º	27.º	3)	—	163.346\$05	164.338\$55	(3) 992\$50	—\$—
3.º	28.º	1)	—	113.212\$68	111.083\$88	(4) —\$—	2.128\$80
3.º	30.º	1)	—	20.546\$57	8.394\$83	—\$—	12.151\$74
4.º	52.º	2)	—	120.000\$00	100.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	58.º	1)	a)	459.400\$00	459.400\$00	(5) —\$—	—\$—
4.º	58.º	2)	—	77.400\$00	147.000\$00	69.600\$00	—\$—
4.º	59.º	1)-A	—	—\$—	32.560\$00	(6) 32.560\$00	—\$—
4.º	73.º	1)	—	50.000\$00	60.000\$00	10.000\$00	—\$—
4.º	78.º	1)	—	100\$00	—\$—	(7) —\$—	100\$00
4.º	79.º	1)	—	50\$00	—\$—	(8) —\$—	50\$00
4.º	79.º-A	—	—	—\$—	15.000\$00	(9) 15.000\$00	—\$—
4.º	79.º-B	—	—	—\$—	10.000\$00	(10) 10.000\$00	—\$—
4.º	81.º	2)	a)	120.000\$00	95.000\$00	—\$—	25.000\$00
4.º	88.º	2)	b)	300.000\$00	260.000\$00	—\$—	40.000\$00
4.º	88.º	2)	d)	60.000\$00	40.000\$00	—\$—	20.000\$00
4.º	100.º-A	—	—	—\$—	135.000\$00	(11) 135.000\$00	—\$—
5.º	127.º	3)	a)	500.000\$00	470.000\$00	—\$—	30.000\$00
5.º	127.º	3)	b)	80.000\$00	25.000\$00	—\$—	55.000\$00
7.º	158.º	1)	—	800.000\$00	100.000\$00	—\$—	700.000\$00
7.º	160.º	1)	—	1.500.000\$00	1.000.000\$00	—\$—	500.000\$00
				6.757.836\$70	6.675.286\$70	1.326.440\$54	1.408.990\$54

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
						Para mais	Para menos
				6:757.836\$70	6:675.286\$70	1:326.440\$54	1:408.990\$54
7.º	169.º	—	—	3:410.500\$00	3:198.500\$00	—\$—	212.000\$00
8.º	180.º	1)	a)	370.792\$50	529.437\$00	(12) 158.644\$50	—\$—
8.º	181.º	3)-A	—	—\$—	3.240\$00	(13) 3.240\$00	—\$—
8.º	182.º	1)	a)	282.285\$00	426.210\$50	(14) 143.925\$50	—\$—
8.º	182.º	1)	b)	60.480\$00	87.344\$00	(15) 26.864\$00	—\$—
8.º	182.º	2)	—	110.000\$00	177.525\$00	67.525\$00	—\$—
8.º	182.º	4)	—	1.500\$00	3.000\$00	(16) 1.500\$00	—\$—
8.º	183.º	3)	—	1.000\$00	2.400\$00	1.400\$00	—\$—
8.º	184.º	1)	—	5.000\$00	8.000\$00	3.000\$00	—\$—
8.º	185.º	—	—	10.000\$00	12.000\$00	2.000\$00	—\$—
8.º	194.º	—	—	150.000\$00	164.705\$50	14.705\$50	—\$—
9.º	198.º	2)	—	500.000\$00	400.000\$00	—\$—	100.000\$00
9.º	212.º	1)	—	400.000\$00	320.000\$00	—\$—	80.000\$00
10.º	214.º	10)	—	753\$60	1.336\$30	582\$70	—\$—
10.º	214.º	11)	—	89\$50	—\$—	(17) —\$—	89\$50
10.º	214.º	12)	—	50.000\$00	50.000\$00	(18) —\$—	—\$—
10.º	215.º	11)	—	80.000\$00	—\$—	—\$—	80.000\$00
10.º	215.º	16)-A	—	—\$—	1.000\$00	(19) 1.000\$00	—\$—
10.º	218.º	1)	—	13.000\$00	13.000\$00	(20) —\$—	—\$—
10.º	218.º	14)-A	—	—\$—	1.000\$00	(21) 1.000\$00	—\$—
10.º	218.º	16)	—	30.000\$00	20.000\$00	—\$—	10.000\$00
10.º	220.º	—	—	4:680.000\$00	6:703.877\$84	2:023.877\$84	—\$—
10.º	221.º	—	—	419.145\$04	—\$—	—\$—	419.145\$04
12.º	224.º-A	—	—	—\$—	1:600.000\$00	(22) 1:600.000\$00	—\$—
				17:332.382\$34	20:397.862\$84	5:375.705\$58	2:310.225\$08
				+ 3:065.480\$50		+ 3:065.480\$50	

(1) Eliminar:

Por falecimento:

Tomás Macaulay Morbey, secretário dos negócios indígenas	78\$96	
Vítor Hugo de Meneses, intendente de distrito	9.652\$20	
Jacinto Augusto de Medina, administrador de 1.ª classe	8.573\$00	18.304\$16

Por transferência:

João Carlos da Costa de Sousa Macedo, secretário do Tribunal Administrativo de Macau	513\$00	18.817\$16
--	---------	------------

Inscrever:

Inácio Manuel Vaz da Cruz, tesoureiro das alfândegas	16.912\$80	
José Alves Nogueira, intendente de distrito	2.915\$08	
Jerónimo António Araújo, primeiro-oficial dos CTT	15.660\$00	35.487\$88
Diferença para mais	16.670\$72	

(2) Inscrever:

Humberto Lisboa da Costa Santos, regente agrícola	13.622\$12	
Bernardo Lopes de Barros, enfermeiro de 1.ª classe	6.955\$20	
Simplicio da Silva Mendonça, enfermeiro de 1.ª classe	9.072\$00	
Armando dos Santos Alves, mecânico de 2.ª classe dos CTT	10.920\$00	
Manuel Olímpio Semedo, enfermeiro de 1.ª classe	6.048\$00	
Diferença para mais	46.617\$32	

(3) A pagar na provincia de Moçambique:

Inscrever:

João Carlos da Costa de Sousa Macedo, secretário do Tribunal Administrativo de Macau	992\$50	
--	---------	--

(4) Eliminar, por falecimento:

Joaquim Pereira, tenente	2.128\$80	
------------------------------------	-----------	--

(5) Os professores de Educação Física, Canto Coral e Religião e Moral devem ser descritos como pessoal do quadro complementar, de harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 38 678, de 17 de Março de 1952.

(6) Inscrever, nos termos do artigo 28.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954:

Horas extraordinárias e serviços especiais:

a) Gratificações devidas nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954	2.560\$00
b) Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954	30.000\$00

(7) Eliminar a rubrica.

(8) Eliminar a rubrica.

(9) Increver:

Subsidio nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954	15.000\$00
---	------------

(10) Inscrever:

Subsidio especial nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954	10.000\$00
--	------------

(11) Inscrever:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

(Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954)

Despesas com o pessoal:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

a) Vencimentos:

Unidades	Designação	Categoria	Exercício	Subsidio eventual	Total individual	Total por classes
1	Subinspector de policia	2.500\$00	12.250\$00	25.250\$00	40.000\$00	40.000\$00
1	Chefe de brigada	1.833\$30	8.011\$52	13.155\$18	23.000\$00	23.000\$00
1	Agente de 1.ª classe	973\$30	4.530\$71	5.895\$99	11.400\$00	11.400\$00
2	Agentes de 2.ª classe	480\$00	2.234\$40	3.285\$60	6.000\$00	12.000\$00
						86.400\$00

A transportar 86.400\$00

<i>Transporte</i>	86.400\$00
Outras despesas com o pessoal dentro da província:	
1) Subsídio para tratamento ao pessoal de investigação (1 chefe de brigada e 3 agentes) . .	3.600\$00
<i>Despesas com o material:</i>	
Aquisições de utilização permanente:	
1) De móveis	10.000\$00
2) De material de defesa e segurança pública . .	5.000\$00
Material de consumo corrente	5.000\$00
<i>Pagamento de serviços:</i>	
Despesas de higiene, saúde e conforto:	
1) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas	5.000\$00
2) Serviços clínicos e de hospitalização	3.000\$00
Despesas de comunicações dentro da província . .	4.000\$00
<i>Diversos encargos:</i>	
Alimentação e manutenção de presos	3.000\$00
Gastos confidenciais ou reservados	10.000\$00
	<u>135.000\$00</u>

(12) A alteração resulta do seguinte:

Número de dias de instrução dos recrutas, efectuando-se no quadro n.º 1 a rectificação:

Em vez de 160 soldados recrutas (nativos), a 90 dias	— 7.200\$00
160 soldados recrutas (nativos), a 103 dias	+ 8.240\$00
	+ 1.040\$00

Aumento de efectivos:

1 capitão de infantaria	35.400\$00
1 tenente de infantaria	32.507\$00
1 primeiro-sargento	15.000\$00
2 segundos-sargentos ou furriéis, a 12.800\$	25.600\$00
3 primeiros-cabos em comissão, a 3.102\$50	9.307\$50
2 primeiros-cabos em comissão, a 1.460\$	2.920\$00
1 segundo-sargento ou furriel do ultramar	8.400\$00
14 primeiros ou segundos-cabos do ultramar, a 730\$	10.220\$00
50 soldados do ultramar, a 365\$	18.250\$00
	<u>157.604\$50</u>
	<u>158.644\$50</u>

(13) Inscrever:

Gratificações especiais:

A 7 condutores auto, a 360\$	2.520\$00
A 1 ajudante de mecânico	720\$00
	<u>3.240\$00</u>

(14) Incluir:

A 5 primeiros-cabos em comissão, a 12\$ diários	21.900\$00
A 64 praças do ultramar, a 5\$30 diários	123.808\$00
	<u>145.708\$00</u>
<i>A transportar</i>	145.708\$00

<i>Transporte</i>	145.708\$00
Abater:	
Na alimentação a 145 praças	— 1.782\$50
	<u>143.925\$50</u>
(15) Aumentar de 90 para 103 dias a:	
Alimentação de 160 recrutas	26.864\$00
(16) Aumentar as rubricas:	
Na metrópole	1.000\$00
Em Cabo Verde	500\$00
	<u>1.500\$00</u>
(17) Eliminar, nos termos do artigo 30.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954.	
(18) Nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954, a rubrica passa a ser:	
Contribuição destinada à construção do Palácio do Ultramar e do Museu do Ultramar	<u>—\$—</u>

(19) Inscrever:

Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo da província (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)

—\$—

(20) Alterar a rubrica para:

Repatriação e socorros a indigentes:

a) A pagar na metrópole	—\$—
b) A pagar na província	—\$—

(21) Inscrever:

Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes, e bem assim funerais nos termos da legislação relativa a acidentes de servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)

—\$—

(22) Resulta da inclusão:

Outras despesas extraordinárias:

1) Edifícios e monumentos:

a) Construções e obras novas 1.000.000\$00

2) Serviços militares:

a) Construções e obras novas e apetrechamento (móveis) de aquartelamentos . . 500.000\$00

3) Outras despesas:

a) Estudos e projectos relativos à preparação de aeródromos nas ilhas de Santiago e S. Vicente e ao estabelecimento de ligações aéreas entre estas ilhas e a do Sal 100.000\$00

1.600.000\$00Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 3

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de receita para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	7.º	—	—	52.000\$00	52.269\$86	269\$86	—\$—
1.º	9.º	—	—	—\$—	—\$—	(1) —\$—	—\$—
2.º	11.º	—	a)	9.800.000\$00	10.800.000\$00	1.000.000\$00	—\$—
2.º	12.º	—	a)	8.150.000\$00	8.600.000\$00	450.000\$00	—\$—
4.º	33.º	—	—	1.000.000\$00	1.336.000\$00	336.000\$00	—\$—
4.º	41.º	—	—	470.000\$00	480.000\$00	(2) 10.000\$00	—\$—
5.º	58.º	—	—	181.091\$74	165.491\$00	—\$—	15.600\$74
7.º	62.º-A	—	—	—\$—	90.000\$00	(3) 90.000\$00	—\$—
8.º	69.º	2)	c)	—\$—	—\$—	(4) —\$—	—\$—
8.º	69.º	2)	d)	—\$—	—\$—	(5) —\$—	—\$—
8.º	75.º	2)	—	—\$—	—\$—	(6) —\$—	—\$—
8.º	76.º	1)	—	10.000\$00	—\$—	(7) —\$—	10.000\$00
8.º	81.º	—	—	310.000\$00	313.030\$00	3.030\$00	—\$—
9.º	82.º	—	—	—\$—	9.000.000\$00	(8) 9.000.000\$00	—\$—
9.º	83.º	—	—	—\$—	28.350.000\$00	(9) 28.350.000\$00	—\$—
				19.973.091\$74	59.186.790\$86	39.239.299\$86	25.600\$74
				39.213.699\$12		39.213.699\$12	

- (1) Alterar a rubrica para:
3 por cento de dívidas.

(2) Alterar a rubrica e dotação para:
Receitas nos termos do Código da Estrada 480.000\$00

(3) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:
Encargos de vários empréstimos 90.000\$00

(4) Alterar a rubrica para:
15 por cento das taxas de consumo de indústrias rurais não especificadas para a administração do concelho ou circunscrição que tiver efectuado a cobrança.

(5) Alterar a rubrica para:
25 por cento das taxas de consumo de indústrias rurais não especificadas para a administração do concelho ou circunscrição em cuja área se der o consumo.

(6) Fazer as seguintes alterações:
Eliminar:
Multas e outras comparticipações em receita proveniente do Contencioso Aduaneiro. 30.000\$00
- Inscrever:
Participação em multas por infracções fiscais 22.000\$00
Custas contadas em processos do Contencioso Aduaneiro 8.000\$00
30.000\$00

(7) Eliminar a rubrica e dotação seguintes:
Secção de Viação e Automobilismo:
Participação em multas por transgressão do Código da Estrada 10.000\$00

(8) Inscrever:
Plano de Fomento — Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):
1) Receitas extraordinárias consignadas ao Plano:
a) Empréstimo da metrópole 9.000.000\$00

(9) Inscrever:
Para cobrir os encargos com outras despesas extraordinárias:
1) Lucros de amoeção. 17.000.000\$00
2) Parte dos saldos das contas de exercícios findos 11.350.000\$00
28.350.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 4

PROVÍNCIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de despesa para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	5.º	2)	—	36.000\$00	72.000\$00	(1) 36.000\$00	—\$—
2.º	15.º	1)	—	4.000\$00	119.000\$00	(2) 115.000\$00	—\$—
3.º	24.º	1)	—	884.740\$43	877.170\$22	(3) —\$—	7.570\$21
				924.740\$43	1.068.170\$22	151.000\$00	7.570\$21

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				924.740\$43	1.068.170\$22	151.000\$00	7.570\$21
3.º	25.º	1)	-	270.064\$97	251.693\$09	(4) -	18.371\$88
3.º	26.º	2)	a)	126.129\$82	168.523\$32	(5) 42.393\$50	-
3.º	26.º	3)	a)	-	23.715\$10	(6) 23.715\$10	-
3.º	27.º	1)	-	211.886\$91	184.720\$40	-	27.166\$51
3.º	27.º	2)	-	13.710\$53	710\$53	-	13.000\$00
4.º	58.º-A	-	-	-	11.280\$00	(7) 11.280\$00	-
4.º	65.º	1)	-	28.000\$00	-	(8) -	28.000\$00
4.º	66.º	1)	-	25.000\$00	-	(8) -	25.000\$00
4.º	66.º	2)	-	15.000\$00	-	(8) -	15.000\$00
4.º	66.º-A	-	-	-	80.000\$00	(9) 80.000\$00	-
4.º	66.º-B	-	-	-	10.000\$00	(10) 10.000\$00	-
4.º	99.º-A	-	-	-	173.400\$00	(11) 173.400\$00	-
4.º	101.º	4)	-	585\$50	-	(12) -	585\$50
4.º	111.º	1)	-	1.350.000\$00	1.800.000\$00	(12) 450.000\$00	-
5.º	122.º-A	-	-	-	90.000\$00	(13) 90.000\$00	-
5.º	126.º	1)	-	100.000\$00	5.000\$00	-	95.000\$00
5.º	127.º	1)	-	5.000\$00	2.000\$00	-	3.000\$00
5.º	128.º	-	-	100.000\$00	3.000\$00	-	97.000\$00
5.º	129.º	1)	-	6.000\$00	200\$00	-	5.800\$00
5.º	129.º	2)	-	500\$00	-	(14) -	500\$00
5.º	130.º	-	-	1.600\$00	600\$00	-	1.000\$00
5.º	131.º	-	-	10.000\$00	-	(15) -	10.000\$00
5.º	133.º	2)	-	30.000\$00	22.000\$00	(16) -	8.000\$00
5.º	133.º	3)	-	12.500\$00	20.500\$00	(17) 8.000\$00	-
6.º	151.º	-	-	500\$00	-	(18) -	500\$00
7.º	163.º	2)	a)	10.000\$00	-	(19) -	10.000\$00
7.º	194.º-A	-	-	-	103.800\$00	(20) 103.800\$00	-
7.º	195.º	1)	a)	306.200\$00	283.400\$00	(21) -	22.800\$00
8.º	212.º	1)	-	1.200.692\$80	1.531.055\$00	(22) 330.362\$20	-
8.º	213.º	1)	-	10.440\$00	15.120\$00	(23) 4.680\$00	-
8.º	214.º	2)	a)	191.625\$00	219.000\$00	(24) 27.375\$00	-
8.º	214.º	3)	a)	45.990\$00	52.560\$00	(25) 6.570\$00	-
8.º	224.º	1)	a)	22.500\$00	37.500\$00	-	15.000\$00
8.º	224.º	3)	a)-1.ª	100.000\$00	150.000\$00	-	50.000\$00
8.º	224.º	4)	a)	2.000\$00	5.000\$80	-	3.000\$80
8.º	226.º	-	-	150.000\$00	160.000\$00	-	10.000\$00
8.º	227.º	-	-	30.000\$00	45.000\$00	-	15.000\$00
8.º	228.º	-	-	586.020\$60	827.835\$30	-	241.814\$70
9.º	231.º	1)	a)	318.326\$62	274.926\$62	(26) -	43.400\$00
9.º	231.º	3)	-	371.845\$80	350.926\$20	(27) -	20.919\$60
9.º	245.º	3)	b)	30.000\$00	40.000\$00	-	10.000\$00
10.º	252.º	1)	-	46.055\$40	49.069\$60	-	3.014\$20
10.º	253.º	1)	-	321.333\$00	335.216\$20	-	13.883\$20
10.º	254.º	1)	-	219.920\$46	272.742\$70	-	52.822\$24
10.º	255.º	1)	-	20.307\$30	21.790\$20	-	1.482\$90
10.º	256.º	1)	-	45.633\$80	51.525\$40	-	5.891\$60
10.º	257.º	1)	-	205.716\$50	220.885\$00	-	15.168\$50
10.º	258.º	1)	-	82.006\$00	93.590\$80	-	11.584\$80
10.º	259.º	1)	-	242.160\$00	251.340\$00	-	9.180\$00
10.º	260.º	1)	-	1.953\$00	2.017\$50	-	64\$50
10.º	260.º	8)	-	1.833\$10	3.819\$80	-	1.986\$70
10.º	260.º	9)	-	217\$70	-	-	217\$70
10.º	260.º	10)	-	3.880\$00	4.035\$00	-	155\$00
10.º	260.º	12)	-	292.950\$00	302.625\$00	(28) 9.675\$00	-
10.º	260.º	12)-A	-	-	100.000\$00	(29) 100.000\$00	-
10.º	261.º	18)	a)	72.069\$43	72.149\$43	-	80\$00
10.º	261.º	18)-A	-	-	2.000\$00	(30) 2.000\$00	-
10.º	261.º	24)-A	-	-	20.000\$00	(31) 20.000\$00	-
10.º	265.º	8)	-	-	-	(32) -	-
10.º	265.º	21)	-	100.000\$00	-	-	100.000\$00
10.º	265.º	30)-A	-	-	15.000\$00	(33) 15.000\$00	-
10.º	265.º	30)-B	-	-	2.000\$00	(34) 2.000\$00	-
10.º	268.º	-	-	8.600.000\$00	9.685.000\$00	-	1.085.000\$00
10.º	269.º	-	-	792.879\$42	-	-	792.879\$42
11.º	270.º	-	-	-	3.030\$00	(35) 3.030\$00	-
12.º	272.º-A	-	-	-	9.000.000\$00	(36) 9.000.000\$00	-
12.º	272.º-B	-	-	-	28.350.000\$00	(37) 28.350.000\$00	-
				17.655.774\$09	56.869.473\$21	40.559.409\$94	1.345.710\$82
				39:213.699\$12		39:213.699\$12	

(1) Aumento que se destina a assalariar mais pessoal para o Palácio do Governo.

(2) Aumento para se adquirir uma máquina de cifrar, eléctrica.

(3) Eliminar:

Por falecimento:

Tomas Macaulay Morbey, secretário dos serviços e negócios indígenas 7.479\$96

A transportar 7.479\$96

Transporte 7.479\$96

Rectificar:

Francisco Xavier de Miranda Roncon, engenheiro agrónomo de 1.ª classe, inscrito com a pensão de 1.552\$33 para 1.462\$08 90\$25

Diferença para menos 7.570\$21

(4) Eliminar:

Por falecimento:

Abílio Augusto Pereira Pinto, capitão	5.506\$32
António Alves da Silva, capitão	790\$92
João Marques, capitão	1.496\$40
Joaquim Alberto Vieira, tenente	376\$32
José Pinto de Sousa Júnior, capitão	10.201\$92
<i>Diferença para menos</i>	<u>18.371\$88</u>

(5) Inscrever:

Ana Maria do Nascimento, professora primária	26.308\$80
Pedro Gomes de Pina, almoxarife da residência do Governo	6.804\$00
Luis Lisboa Lede Pontes, mecânico de 2.ª classe dos CTT	9.280\$70
<i>Diferença para mais.</i>	<u>42.393\$50</u>

(6) Inscrever:

Na província de Cabo Verde:

Paulino José Alves Gomes, ecónomo dos serviços de saúde	17.539\$20
---	------------

Na província de Moçambique:

Adolfo Rodrigues de Moraes, médico veterinário de 1.ª classe	6.175\$90
<i>Diferença para mais.</i>	<u>23.715\$10</u>

(7) Inscrever as rubricas e dotações seguintes:

Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais:

a) Gratificações devidas nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954	1.280\$00
b) Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954	10.000\$00
	<u>11.280\$00</u>

(8) Eliminar as rubricas e dotações.

(9) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Subsídio nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954	80.000\$00
---	------------

(10) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Subsídio especial nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954	10.000\$00
--	------------

(11) Inscrever as rubricas e dotações seguintes:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Despesas com o pessoal:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Vencimentos:

5 conforme quadro n.º 1	124.800\$00
-----------------------------------	-------------

O quadro deve compreender:

1 subinspector	48.000\$00
1 chefe de brigada	28.200\$00
1 agente de 1.ª classe	18.200\$00
2 agentes de 2.ª classe, a 15.200\$	30.400\$00
	<u>124.800\$00</u>

Outras despesas com o pessoal:

Subsídio para fardamento ao pessoal de investigação (1 chefe de brigada e 3 agentes)	3.600\$00
--	-----------

Despesas com o material:

Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis	10.000\$00
2) Material de defesa e segurança pública	5.000\$00
	<u>15.000\$00</u>

Material de consumo corrente	5.000\$00
--	-----------

<i>A transportar</i>	<u>148.400\$00</u>
--------------------------------	--------------------

<i>Transporte</i>	<u>148.400\$00</u>
-----------------------------	--------------------

Pagamento de serviços:

Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização	3.000\$00
2) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas	5.000\$00
	<u>8.000\$00</u>

Despesas de comunicação dentro da província	<u>4.000\$00</u>
---	------------------

Diversos serviços:

Encargos administrativos:

1) Gastos confidenciais ou reservados	10.000\$00
2) Encargos com a alimentação e manutenção de presos	3.000\$00
	<u>13.000\$00</u>
	<u>173.400\$00</u>

(12) Eliminar a rubrica e dotação.

(13) Inscrever o seguinte:

Diversos encargos:

Garantias de pagamento:

1) Câmara Municipal de Bissau:

Garantia de pagamento ao Fundo de Fomento Nacional dos encargos do empréstimo de 3.000.000\$, nos termos do Decreto n.º 39 479, de 23 de Dezembro de 1953	90.000\$00
---	------------

(14) Eliminar a rubrica e dotação.

(15) Eliminar a rubrica e dotação.

(16) Alterar a rubrica e dotação para:

Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Participação em multas por infracções fiscais	22.000\$00
---	------------

(17) Passar a inscrever as rubricas e dotações seguintes:

Encargos administrativos:

a) Percentagens nos emolumentos gerais aduaneiros atribuídas aos funcionários do quadro administrativo pelo serviço de cobrança de receita aduaneira	12.500\$00
b) Custas contadas em processos do contencioso aduaneiro	8.000\$00
	<u>20.500\$00</u>

(18) Eliminar a rubrica e dotação.

(19) Eliminar a rubrica e dotação.

(20) Inscrever o seguinte:

Despesas com o material:

Aquisições de utilização permanente:

1) De móveis	8.000\$00
Material de consumo corrente	95.000\$00

Pagamento de serviços:

Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	200\$00
2) Luz, água, lavagem, limpeza e outras despesas	600\$00
	<u>103.800\$00</u>

(21) A alteração provém da eliminação de um lugar de radiotelegrafista.

(22) O aumento resulta da dotação dos lugares seguintes:

1 tenente-coronel ou major de infantaria	41.756\$00
1 major de infantaria	38.756\$00
1 subalterno de infantaria	32.196\$00
1 subalterno médico	32.196\$00
1 subalterno do serviço de administração militar	32.196\$00
3 subalternos do quadro dos serviços auxiliares do Exército, a 30.996\$	92.988\$00
2 segundos-sargentos ou furriéis de infantaria, a 19.928\$70	39.857\$40
3 primeiros-cabos europeus de infantaria, a 6.805\$60	20.416\$80
	<u>330.362\$20</u>

(23) O aumento resulta da inscrição do seguinte:

Ao comandante do batalhão de caçadores	900\$00
A 7 oficiais do batalhão de caçadores, a 540\$	3.780\$00
	<u>4.680\$00</u>

(24) O aumento resulta da inscrição do seguinte:

A 3 cabos europeus, a 25\$ diários	<u>27.375\$00</u>
--	-------------------

(25) O aumento resulta da inscrição do seguinte:

A 3 cabos europeus, a 6\$ diários	<u>6.570\$00</u>
---	------------------

(26) Diminuição por se eliminarem os lugares de:

Capitão-oficial da marinha mercante com carta de capitão e um de amanuense de 1.ª classe.

(27) A diminuição provém de se eliminarem os seguintes lugares:

1 de mestre	3.915\$00
1 de maquinista	3.915\$00
2 de fogueiro, a 3.843\$	6.966\$00
2 de chegador, a 3.061\$80	6.123\$60
	<u>20.919\$60</u>

(28) Alterar a rubrica para:

Contribuição destinada à construção do Palácio do Ultramar e do Museu do Ultramar.

(29) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos dela derivados e outras despesas correlativas	<u>100.000\$00</u>
--	--------------------

(30) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo da província (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	<u>2.000\$00</u>
---	------------------

(31) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Subsídio à Acção Social da Armada	<u>20.000\$00</u>
---	-------------------

(32) Alterar a rubrica para:

Repatriação e socorros a indigentes:

- a) A pagar na metrópole;
b) A pagar na província.

(33) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Despesas de carácter reservado	<u>15.000\$00</u>
--	-------------------

(34) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes e bem assim funerais, nos termos da legislação relativa a acidentes de servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	<u>2.000\$00</u>
---	------------------

(35) Destina-se a pagar ajudas de custo e gratificações por serviço de inquérito a 2 funcionários (parecer n.º 525, dado no processo de consulta n.º 517, do Conselho Ultramarino).

(36) Inscrever o seguinte:

Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Aproveitamento de recursos e povoamento:

a) Defesa, enxugo e recuperação de terrenos para agricultura 500.000\$00

2) Comunicações e transportes:

a) Outros cais 1:000.000\$00

b) Regularização e dragagens no rio Geba 5:000.000\$00

c) Pontes do Geba em Batá, do Corubal e do Cacheu, a montante de Farim 2:000.000\$00

d) Construções no Aeroporto de Bissau e equipamentos 500.000\$00

8:500.000\$00

9:000.000\$00

(37) Inscrever o seguinte:

Outras despesas extraordinárias:

1) Edifícios e monumentos:

a) Palácio do Governo 500.000\$00

b) Construções hospitalares 3:000.000\$00

c) Construção de 2 edifícios para instalação dos serviços públicos em Bissau 5:000.000\$00

d) Construção de um edifício para o serviço meteorológico em Bissau (conclusão) 500.000\$00

e) Padrões e monumentos 200.000\$00

9:200.000\$00

2) Serviços militares:

a) Construções, obras novas, grandes reparações e apetrechamento (móveis) de aquartelamentos 5:000.000\$00

3) Diversos:

a) Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar:

1.ª Missão geodrográfica 2:000.000\$00

2.ª Outras missões e estudos 850.000\$00

2:850.000\$00

b) Continuação do asfaltamento das estradas nacionais de 1.ª classe 6:000.000\$00

c) Reparação geral do rebocador Bissau 400.000\$00

d) Aquisição e instalação de máquinas para a Imprensa Nacional 600.000\$00

e) Estudos e projectos 300.000\$00

f) Subsídio extraordinário à circunscrição missionária para a instalação de novas missões, construção de edifícios e ampliação das instalações do Asilo da Infância Desvalida de Bor 2:000.000\$00

g) Subsídio extraordinário aos serviços dos correios, telégrafos e telefones para construção de um edifício para instalação dos respectivos serviços e da Emissora da Guiné 2:000.000\$00

14:150.000\$00

28:350.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

MAPA N.º 5
PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de receita para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
5.º	56.º	-	-	44.684\$89	48.271\$00	3.586\$11	-
6.º	57.º	-	-	-	-	(1) -	-
6.º	58.º-A	-	-	-	-	(2) -	-
8.º	67.º	-	a)	228.000\$00	1:228.000\$00	1.000.000\$00	-
9.º	74.º	1)	a)	-	10.000.000\$00	10.000.000\$00	-
9.º	74.º	1)	b)	-	14.500.000\$00	14.500.000\$00	-
9.º	74.º	1)	c)	-	5.000.000\$00	5.000.000\$00	-
9.º	75.º	-	a)	-	6.000.000\$00	6.000.000\$00	-
				272.684\$89	36.776.271\$00	36.503.586\$11	-
				+ 36.503.586\$11		+ 36.503.586\$11	

(1) Eliminar a rubrica.

(2) Inscrever a rubrica seguinte:

Das 1000 acções dos Transportes Aéreos Portugueses, S. A. R. L. -

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 6
PROVÍNCIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de despesa para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	-	-	-	-	(1) -	-
1.º	2.º-A	-	-	-	1:192.500\$00	(2) 1:192.500\$00	-
3.º	23.º	1)	-	496.886\$31	481.526\$91	(3) -	15.359\$40
3.º	23.º	2)	-	438.061\$49	442.723\$49	(4) 4.662\$00	-
3.º	24.º	1)	-	250.791\$93	233.136\$33	(5) -	17.655\$60
3.º	25.º	2)	a)	32.993\$50	39.873\$50	(6) 6.880\$00	-
3.º	26.º	1)	-	281.175\$14	442.648\$14	161.473\$00	-
3.º	26.º	2)	-	140.587\$56	587\$56	-	140.000\$00
4.º	54.º-A	-	-	-	11.280\$00	(7) 11.280\$00	-
4.º	62.º	1)	-	2.500\$00	-	(8) -	2.500\$00
4.º	63.º	1)	-	5.000\$00	-	(9) -	5.000\$00
4.º	64.º	1)	-	500\$00	-	(10) -	500\$00
4.º	64.º-A	-	-	-	20.000\$00	(11) 20.000\$00	-
4.º	64.º-B	-	-	-	10.000\$00	(12) 10.000\$00	-
4.º	72.º-A	-	-	-	173.544\$00	(13) 173.544\$00	-
4.º	82.º	1)	c)	-	-	(14) -	-
4.º	82.º	1)	d)	-	-	(15) -	-
4.º	82.º	1)	e)	-	-	(16) -	-
4.º	82.º	2)	a)	228.000\$00	1:228.000\$00	1.000.000\$00	-
7.º	170.º	1)	b)-A	-	3.540\$00	(17) 3.540\$00	-
7.º	170.º	3)	a)	5.000\$00	-	(18) -	5.000\$00
7.º	199.º	2)	-	14.400\$00	24.000\$00	(19) 9.600\$00	-
7.º	199.º	3)	-	2.190\$00	4.380\$00	(20) 2.190\$00	-
7.º	200.º	2)-A	-	-	6.000\$00	(21) 6.000\$00	-
8.º	217.º	1)	a)	89.543\$70	126.919\$70	(22) 37.376\$00	-
8.º	218.º	1)-A	-	-	1.095\$00	(23) 1.095\$00	-
8.º	219.º	3)-A	-	-	23.725\$00	(24) 23.725\$00	-
8.º	219.º	3)-B	-	-	8.212\$50	(25) 8.212\$50	-
8.º	222.º	-	-	5.000\$00	10.000\$00	5.000\$00	-
8.º	223.º	1)	-	2.800\$00	5.000\$00	2.200\$00	-
8.º	228.º	5)	a)	1.000\$00	3.500\$00	2.500\$00	-
8.º	228.º	2)	b)-1)	1.000\$00	10.000\$00	9.000\$00	-
8.º	231.º	-	-	50.000\$00	76.152\$00	26.152\$00	-
10.º	246.º	1)	-	28.616\$60	26.206\$90	-	2.409\$70
10.º	247.º	1)	-	199.660\$80	179.031\$20	-	20.629\$60
				2:275.707\$03	4:783.582\$23	2:716.929\$50	209.054\$30

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2:275.707\$03	4:783.582\$23	2:716.929\$50	209.054\$30
10.º	248.º	1)	-	136.647\$97	145.665\$50	9.017\$53	-
10.º	249.º	1)	-	12.618\$00	11.637\$70	-	980\$30
10.º	250.º	1)	-	28.354\$60	27.518\$50	-	836\$10
10.º	251.º	1)	-	127.822\$30	117.969\$50	-	9.852\$80
10.º	252.º	1)	-	1.213\$50	1.077\$50	-	136\$00
10.º	252.º	6)	-	-	-	(26) -	-
10.º	252.º	7)	-	-	-	(27) -	-
10.º	252.º	8)	-	1.127\$00	2.040\$00	913\$00	-
10.º	252.º	10)	-	-	-	(28) -	-
10.º	252.º	12)	a)	150.600\$00	134.280\$00	-	16.320\$00
10.º	252.º	12)	b)	340.000\$00	700.000\$00	(29) 360.000\$00	-
10.º	252.º	12)	c)	200.000\$00	350.000\$00	150.000\$00	-
10.º	252.º	13)	-	50.983\$10	49.994\$60	-	988\$50
10.º	252.º	14)	-	1.299\$58	4.732\$20	(30) 3.432\$62	-
10.º	252.º	15)	-	133\$80	-	(31) -	133\$80
10.º	252.º	16)	-	2.385\$00	2.155\$00	-	230\$00
10.º	252.º	17)	-	182.025\$00	161.625\$00	(32) -	20.400\$00
10.º	252.º	17)-A	-	-	100.000\$00	(33) 100.000\$00	-
10.º	253.º	21)-A	-	-	50.000\$00	(34) 50.000\$00	-
10.º	253.º	23)	-	-	5.000\$00	5.000\$00	-
10.º	257.º	1)	-	-	-	(35) -	-
10.º	257.º	26)	-	-	5.000\$00	5.000\$00	-
10.º	257.º	28)	-	100.000\$00	-	(36) -	100.000\$00
10.º	259.º	-	-	6:000.000\$00	7:110.000\$00	1:110.000\$00	-
10.º	261.º	-	-	3:501.559\$57	303.544\$83	-	3:198.014\$74
11.º	262.º	1)	-	14.805\$00	65.045\$00	(37) 50.240\$00	-
12.º	265.º	-	-	-	29:500.000\$00	(38) 29:500.000\$00	-
12.º	266.º	-	-	-	6:000.000\$00	(39) 6:000.000\$00	-
				13:127.281\$45	49:630.867\$56	40:060.532\$65	3:556.946\$54
				+ 36:503.586\$11		+ 36:503.586\$11	

- (1) Eliminar a rubrica.

(2) Inscrever a rubrica seguinte:
Para pagamento dos juros do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 648, de 12 de Maio de 1954 - \$ -

(3) Eliminar:
Por terem falecido:
Sebastião José Barbosa, director dos Serviços de Administração Civil 6.543\$00
Maximino Ferreira, capataz de V. C. F. das Obras Públicas 7.894\$80
Por ter sido demittido:
Henrique Carlos Mata Galvão, inspector Superior de Administração Ultramarina 921\$60
15.359\$40

(4) Rectificar:
Sebastião António da Glória, compositor de 1.ª classe da Imprensa Nacional (de 7.650\$ para 12.312\$) 4.662\$00

(5) Eliminar:
Por terem falecido:
António Alves da Silva, capitão farmaceutico 1.182\$48
Joaquim Pereira, tenente 15.753\$12
José Baptista Cid, coronel medico 720\$00
17.655\$60

(6) Inscrever:
Pascoal Afonso de Barros Júnior, enfermeiro auxiliar dos serviços de saúde 6.880\$00

(7) Inscrever e dotar com as importâncias que se indicam as seguintes rubricas, criadas pelo artigo 28.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954:
Remunerações accidentais:
1) Horas extraordinárias e serviços especiais:
a) Gratificações devidas nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 1.280\$00
A transportar 1.280\$00
- Transporte 1.280\$00

b) Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 10.000\$00
11.280\$00

(8) Eliminar a rubrica e a dotação.

(9) Eliminar a rubrica e a dotação.

(10) Eliminar a rubrica e a dotação.

(11) Inscrever e dotar com a importância que se indica a seguinte rubrica, criada pelo artigo 29.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954:
Subsidio nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954 20.000\$00

(12) Inscrever e dotar com a importância que se indica a seguinte rubrica, criada pelo artigo 29.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954:
Subsidio especial nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954 10.000\$00

(13) Inscrever as seguintes rubricas e dotações:
Polícia Internacional e de Defesa do Estado
(Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954)
Despesas com o pessoal:
Remunerações certas ao pessoal em exercício:
Pessoal dos quadros aprovados por lei:
Vencimentos:
- | Unidades | Cargos | Categoria | Exercício | Subsidio eventual | Total anual | Total por classes |
|----------|---------------------------------|-----------|-----------|-------------------|-------------|-------------------|
| 1 | Subinspector do policia | 2.291\$65 | 8.608\$35 | 43.100\$00 | 54.000\$00 | 54.000\$00 |
| 1 | Chefe de brigada | 1.893\$30 | 1.866\$70 | 24.608\$00 | 28.308\$00 | 28.308\$00 |
| 1 | Agente de 1.ª classe | 973\$30 | 1.027\$00 | 17.787\$70 | 19.788\$00 | 19.788\$00 |
| 2 | Agentes de 2.ª classe | 480\$00 | 920\$00 | 10.024\$00 | 11.424\$00 | 22.848\$00 |
| | | | | | 124.944\$00 | 124.944\$00 |
- A transportar 124.944\$00

<i>Transporte</i>	124.944\$00	
Outras despesas com o pessoal dentro da província:		
1) Subsídio para fardamento ao pessoal de investigação (1 chefe de brigada e 3 agentes)	3.600\$00	
<i>Despesas com o material:</i>		
Aquisições de utilização permanente:		
1) De móveis	10.000\$00	
2) De material de defesa e segurança pública	5.000\$00	15.000\$00
Material de consumo corrente	5.000\$00	
<i>Pagamento de serviços:</i>		
Despesas de higiene, saúde e conforto:		
1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	5.000\$00	
2) Serviços clínicos e de hospitalização	3.000\$00	8.000\$00
Despesas de comunicações dentro da província	4.000\$00	
<i>Diversos encargos:</i>		
Encargos administrativos:		
1) Alimentação e manutenção de presos	3.000\$00	
2) Gastos confidenciais ou reservados	10.000\$00	13.000\$00
		173.544\$00
(14) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Ao médico pela assistência do Leprosário (artigo 20.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954)		—\$—
(15) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Ao enfermeiro em serviço no Leprosário (artigo 28.º do Decreto n.º 39 028, de 6 de Dezembro de 1952)		—\$—
(16) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Ao guarda do Leprosário (artigo 20.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954)		—\$—
(17) Inscrever:		
Aos encarregados da emissão e pagamento de vales (artigo 21.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954)	3.540\$00	
(18) Eliminar a rubrica e a dotação.		
(19) Aumento proveniente da criação dos seguintes lugares:		
2 de ajudante de observador, a 4.800\$	9.600\$00	
(20) Aumento proveniente da criação de um lugar de servente.		
(21) Gratificação ao radiomontador dos serviços de transportes aéreos, pela assistência técnica na conservação do material radioeléctrico do posto de radiovento.		
(22) Aumento proveniente da inscrição dos seguintes lugares para execução do Decreto-Lei n.º 39 541, de 16 de Fevereiro de 1954:		
1 subalterno do serviço de administração militar	31.536\$00	
1 primeiro-cabo em comissão, amanuense	3.650\$00	
1 primeiro ou segundo-cabo do ultramar	438\$00	
4 soldados do ultramar, a 292\$	1.168\$00	
2 soldados do ultramar condutores auto, a 292\$	584\$00	
	37.376\$00	
(23) Inscrever:		
Gratificações especiais a 2 soldados do ultramar condutores auto, a 547\$50	1.095\$00	

(24) Inscrever:		
Alimentação a praças:		
A 1 primeiro-cabo em comissão, a 30\$ diários	10.950\$00	
A 7 praças do ultramar, a 5\$ diários	12.775\$00	
	23.725\$00	
(25) Inscrever:		
Fardamento e calçado a praças:		
A 1 primeiro-cabo em comissão, a 5\$ diários	1.825\$00	
A 7 praças do ultramar, a 2\$50 diários	6.387\$50	
	8.212\$50	
(26) Eliminar a rubrica.		
(27) Eliminar a rubrica.		
(28) Eliminar a rubrica.		
(29) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Outras missões e estudos	—\$—	
(30) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Parte com que concorre a província para as despesas com o funcionamento da comissão consultiva e revisora da legislação dos CTTU (artigos 152.º a 157.º do Decreto n.º 34 076, de 2 de Novembro de 1944, e Decreto n.º 39 811, de 10 de Setembro de 1954)	—\$—	
(31) Eliminar a rubrica e a dotação.		
(32) Nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954, substituir a rubrica pela seguinte:		
Contribuição destinada à construção do Palácio do Ultramar e do Museu do Ultramar	—\$—	
(33) Inscrever a rubrica e a dotação do artigo 257.º, n.º 28):		
Para fazer face aos encargos resultantes de conferências internacionais e organismos dela derivadas e outras despesas correlativas	100.000\$00	
(34) Subsídio à Casa Pia de Lisboa.		
(35) Nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 39 896, de 8 de Novembro de 1954, substituir a rubrica pela seguinte:		
Repatriação e socorros a indigentes:		
a) A pagar na metrópole	—\$—	
b) A pagar na província	—\$—	
(36) Eliminar a rubrica e a dotação.		
(37) Inscrever:		
Para pagamento dos subsídios de prevenção confirmados pelo artigo 7.º do Decreto n.º 39 754, de 11 de Agosto de 1954, estabelecidos a favor do pessoal militar na efectividade do serviço e do convocado por motivo de alteração da ordem pública (ofício n.º 543, de 9 de Outubro de 1954, do Governo da província)	50.240\$00	
(38) Substituir a rubrica pela seguinte:		
Plano de Fomento—Programa de execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):		
1) Aproveitamento de recursos e povoamento:		
a) Aquisição de terras, aldeamentos para famílias de trabalhadores e assistência agro-pecuária	9.000.000\$00	
b) Saneamento de pântanos e esgotos	6.000.000\$00	15.000.000\$00
2) Comunicações e transportes:		
a) Cais no porto de Ana Chaves e outros trabalhos portuários	6.500.000\$00	
b) Construção de parte da estrada de cintura da ilha de S. Tomé	8.000.000\$00	14.500.000\$00
		29.500.000\$00

(39) Inscrever:

1) Edifícios e monumentos:	
a) Construção de edificios públicos . . .	2:000.000\$00
2) Serviços militares:	
a) Construções e grandes reparações nos aquartelamentos e edificios militares	2:000.000\$00
<i>A transportar</i>	4:000.000\$00

<i>Transporte</i>		4:000.000\$00
3) Outras despesas:		
a) Aquisição de material tipográfico para a Imprensa Nacional	100.000\$00	
b) Estudos e projectos . .	400.000\$00	
c) Estudo dos aproveita- mentos hidroeléctri- cos do rio Contador	1:500.000\$00	2:000.000\$00
		<u>6:000.000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 7

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de receita para 1955

Capítulos	Artigos	Receita		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
		Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
4.º	36.º-A	—\$—	26.400\$00	(1) 26.400\$00	—\$—
5.º	48.º	539.099\$17	480.031\$53	—\$—	59.067\$64
6.º	50.º	—\$—	—\$—	(2) —\$—	—\$—
9.º	72.º	22.000.000\$00	22.000.000\$00	(3) —\$—	—\$—
		22.539.099\$17	22.506.431\$53	26.400\$00	59.067\$64
		— 32.667\$64		— 32.667\$64	

- (1) Receitas nos termos do Código da Estrada.
- (2) Eliminar a rubrica.
- (3) Substituir as rubricas e dotações pelas seguintes:

Plano de Fomento—Coberturas para a execução da 1.ª fase, 1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Receitas extraordinárias consignadas ao Plano:

a) Fundo de reserva	1:500.000\$00
b) Empréstimo da metrópole	4:000.000\$00
c) Subsídio reembolsável da metrópole	16:500.000\$00
	22:000.000\$00

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 8

PROVÍNCIA DE MACAU

Alterações à tabela de despesa para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	2.º	1)	—	—\$—	—\$—	(1) —\$—	—\$—
3.º	24.º	1)	—	551.164\$29	529.402\$44	(2) —\$—	21.761\$85
3.º	24.º	3)	—	41.070\$31	65.077\$70	(3) 24.007\$39	—\$—
3.º	25.º	1)	—	376.435\$45	324.317\$62	(4) —\$—	52.117\$83
3.º	25.º	3)	—	156.710\$73	155.309\$00	(5) —\$—	1.401\$73
3.º	26.º	2)	a)	11.154\$00	53.084\$62	(6) 41.930\$62	—\$—
3.º	26.º	3)	a)	9.800\$73	9.792\$20	(7) —\$—	8\$53
3.º	26.º	3)	b)	649\$61	429\$61	(8) —\$—	220\$00
3.º	27.º	1)	—	147.975\$30	229.047\$23	81.071\$93	—\$—
3.º	27.º	2)	—	73.987\$60	2.487\$60	—\$—	71.500\$00
4.º	54.º	1)	—	55\$00	—\$—	(9) —\$—	55\$00
4.º	54.º	1)-A	—	—\$—	61.335\$01	(10) 61.335\$01	—\$—
4.º	68.º-A	—	—	—\$—	98.340\$00	(11) 98.340\$00	—\$—
4.º	69.º	—	—	65.340\$00	—\$—	(12) —\$—	65.340\$00
4.º	70.º	—	—	33.000\$00	—\$—	(13) —\$—	33.000\$00
4.º	101.º-A	—	—	—\$—	147.730\$00	(14) 147.730\$00	—\$—
4.º	101.º-B	—	—	—\$—	3.599\$97	(15) 3.599\$97	—\$—
4.º	101.º-C	—	—	—\$—	14.999\$98	(16) 14.999\$98	—\$—
4.º	101.º-D	—	—	—\$—	5.000\$00	(17) 5.000\$00	—\$—
4.º	101.º-E	—	—	—\$—	7.999\$97	(18) 7.999\$97	—\$—
4.º	101.º-F	—	—	—\$—	3.999\$88	(19) 3.999\$88	—\$—
4.º	101.º-G	—	—	—\$—	12.999\$97	(20) 12.999\$97	—\$—
10.º	211.º	1)	—	38.037\$01	44.898\$31	6.861\$30	—\$—
10.º	211.º	2)	—	265.392\$05	306.720\$70	41.328\$65	—\$—
10.º	211.º	3)	—	181.634\$25	249.557\$82	67.923\$57	—\$—
10.º	211.º	4)	—	37.689\$52	47.145\$40	9.455\$88	—\$—
10.º	211.º	5)	a)	169.903\$03	202.108\$50	32.205\$47	—\$—
				2:159.998\$83	2:575.383\$53	660.789\$59	245.404\$94

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despota		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	211.º	5)	b)	2:159.998\$88	2:575.383\$53	660.789\$59	245.404\$94
10.º	211.º	7)	-	1.613\$04	1.845\$96	232\$92	-
10.º	211.º	8)	-	16.772\$03	19.937\$89	3.165\$86	-
10.º	211.º	8)	e)	1.969\$88	3.495\$30	1.525\$42	-
10.º	211.º	8)	f)	233\$92	-	(21) -	233\$92
10.º	211.º	8)	h)	4.169\$99	3.692\$04	-	477\$95
10.º	211.º	8)	h)-A	-	276.900\$02	(22) 276.900\$02	-
10.º	212.º	20)-A	-	-	550\$00	(23) 550\$00	-
10.º	214.º	4)	b)-2	275.000\$00	383.193\$80	108.193\$80	-
10.º	215.º	2)	-	-	-	(24) -	-
10.º	215.º	18)	-	-	-	(25) -	-
10.º	215.º	42)-A	-	-	550\$00	(26) 550\$00	-
10.º	215.º	42)-B)	-	-	25.740\$00	(27) 25.740\$00	-
10.º	216.º	-	-	864.198\$44	-	(28) -	864.198\$44
12.º	220.º	-	-	22.000.000\$00	22.000.000\$00	(29) -	-
				25:323.956\$18	25:291.288\$54	1:077.647\$61	1:110.315\$25
				- 32.667\$64		- 32.667\$64	

(1) Eliminar a anotação:

Em lembrança:

Para pagamento do encargo dos juros resultante da elevação do empréstimo, referido no número anterior, de 23 000 até 89 400 contos.

(2) A importância de 21.761\$85 que a menos se inscreve é proveniente de:

Eliminação:

Por falecimento:

Herculano Tinoco Teixeira, segundo-oficial de Fazenda — 4.465\$65

Por mudança de residência:

João Carlos da Costa de Sousa de Macedo, secretário do Tribunal Administrativo — 17.296\$20
— 21.761\$85

(3) A importância de 24.007\$39 que a mais se inscreve é proveniente de:

Eliminação por falecimento:

José de Jesus Portilheiro, terceiro-oficial de Fazenda — 1.408\$66
José Ferreira Cidade, agricultor de 1.ª classe — 5.292\$87
— 6.701\$53

Inscrição por mudança de residência:

João Carlos da Costa de Sousa de Macedo, secretário do Tribunal Administrativo + 30.708\$92
+ 24.007\$39

(4) A importância de 52.117\$83 que a menos se inscreve é proveniente de:

Eliminação por falecimento:

António Maria da Silva, capitão — 2.518\$18
Emídio Augusto Teixeira de Lemos, coronel — 647\$40
Joaquim Augusto dos Santos, coronel — 28.360\$80
João Marques, capitão — 18.675\$58
José Maria da Costa Mortágua, alferes — 374\$44
Celestino Grévi da Saúde, soldado — 566\$50
Francisco António, segundo-cabo — 267\$30
Josefredo José Luis, segundo-sargento — 2.109\$36
— 53.519\$56

Inscrição por mudança de residência:

João Gomes de Macedo, alferes + 1.401\$73
— 52.117\$83

Chamadas:

Henrique Pires, segundo-sargento — colocar a chamada «(a)» seguidamente ao nome e no fim da relação, a seguir à anotação «os vencimentos a pagar na metrópole foram calculados ao câmbio de 5\$50 por pataca», colocar «(a) Residente no Brasil»:

(5) Eliminar por mudança de residência:

João Gomes de Macedo, alferes — 1.401\$73

(6) A importância de 41.930\$62 que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição:

Lo Can, guarda auxiliar estrangeiro n.º 88 da Guarda Fiscal + 3.575\$00
Luis Francisco Gomes, arquivista, contratado, da Repartição Técnica dos Serviços de Obras Públicas + 13.902\$62
João Rodrigues Brançalha, guarda n.º 16 da Polícia Marítima + 17.875\$00
Venceslau F. de Paula Nogueira, segundo-oficial dos CTT + 6.578\$00
+ 41.930\$62

(7) Rectificar a pensão:

José da Silva, capataz dos caminhos de ferro, inscrito com a pensão de 320\$17, para 311\$64. — 8\$53

(8) Eliminar por falecimento:

Joaquim Francisco da Silva, primeiro-cabo — 220\$00

(9) Eliminar a rubrica e dotação.

(10) A importância de 61.335\$01 que a mais se inscreve é proveniente de:

Criação das rubricas e dotações:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais:

a) Gratificações devidas nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 + 1.279\$96
b) Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 + 60.000\$05
c) Horas extraordinárias + 55\$00
+ 61.335\$01

(11) A importância de 98.340\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Criação das rubricas e dotações:

1) Subsídio nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954 + 93.000\$00
A transportar + 93.000\$00

Transporte.+ 93.000\$00

2) Subsídio especial nos termos do ar-
tigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39.837,
de 2 de Outubro de 1954+ 5.340\$00

+ 98.340\$00

(12) Eliminar a rubrica e dotação.

(13) Eliminar a rubrica e dotação.

Inscriver o seguinte quadro e dotações:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

(Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954)

QUADRO N.º 1

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Vencimentos:

Unidades	Cargos	Categoria	Exercício	Total individual	Total por classes
1	Subinspector	30.250\$00	26.400\$00	56.650\$00	56.650\$00
1	Chefe de brigada	22.000\$00	11.220\$00	33.220\$00	33.220\$00
1	Agente de 1.ª classe	13.750\$00	7.590\$00	21.340\$00	21.340\$00
2	Agentes de 2.ª classe	11.000\$00	7.260\$00	18.260\$00	36.520\$00
					147.790\$00

(14) Inscriver a rubrica e dotação:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Vencimentos:

5 conforme o quadro n.º 1+ 147.790\$00

(15) Inscriver a rubrica e dotação:

1) Subsídio para fardamento ao pessoal de investi-
gação:

1 chefe de brigada e 3 agentes+ 3.599\$97

(16) A importância de 14.999\$98 que a mais se inscreve é prove-
niente de:

Inscrição das rubricas e dotações:

Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis+ 9.999\$99

2) Material de defesa e segurança pública + 4.999\$99

+ 14.999\$98

(17) Inscriver a rubrica e dotação:

Material de consumo corrente:

1) Artigos de expediente e outro material
não especificado.+ 5.000\$00

(18) A importância de 7.999\$97 que a mais se inscreve é prove-
niente de:

Pagamento de serviços:

Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hos-
pitalização+ 2.999\$98

2) Luz, água, lavagem e limpeza.+ 4.999\$99

+ 7.999\$97

(19) A importância de 3.999\$88 que a mais se inscreve é prove-
niente de:

Despesas de comunicações:

1) Telefones e caixas de apartados+ 1.999\$96

2) Portes de correio e telégrafo+ 999\$96

3) Transporte de material, fretes e seguros + 999\$96

+ 3.999\$88

(20) A importância de 12.999\$97 que a mais se inscreve é prove-
niente de:

Diversos encargos:

Outros encargos:

1) Gastos confidenciais ou reservados . . . + 9.999\$99

2) Encargos com alimentação e manuten-
ção de presos+ 2.999\$98

+ 12.999\$97

(21) Eliminar a rubrica e dotação.

(22) Inscriver a rubrica e dotação:

Contribuição destinada à construção do
Palácio do Ultramar e do Museu do Ul-
tramar+ 276.900\$02

(23) Inscriver a rubrica e dotação:

Para pagamento de pensionistas e sinis-
trados a cargo da provincia (Decreto-
-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de
1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de
Junho de 1954)+ 550\$00

(24) Substituir a redacção da rubrica por:

1) Repatriação e socorros a indigentes:

a) A pagar na metrópole;

b) A pagar na provincia.

(25) Substituir a redacção da rubrica por:

Despesas de propaganda e outras de carácter reservado.

(26) Inscriver a rubrica e dotação:

Despesas com assistência clínica, hospita-
lização, operações cirúrgicas, medica-
mentos, tratamentos, aparelhos de pró-
tese e ortopedia e meios ou agentes
terapêuticos, transportes, e bem assim
funerais, nos termos da legislação rela-
tiva a accidentes de servidores do Estado
(Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de No-
vembro de 1951, e Portaria n.º 14 938,
de 24 de Junho de 1954)+ 550\$00

(27) A importância de 25.740\$ que a mais se inscreve é prove-
niente de:

Criação das rubricas:

Gratificações aos componentes das comissões do
censura aos espectáculos ou das suas delega-
ções e outras entidades:

a) Ao presidente da comissão+ 6.600\$00

b) A 2 vogais, a 6.270\$+ 12.540\$00

c) A 2 delegados, a 3.300\$+ 6.600\$00

+ 25.740\$00

(28) Eliminar a rubrica e dotação.

(29) Substituir as rubricas e dotações pelas seguintes:

Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase,
1955 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

1) Aproveitamento de recursos e povoamento:

a) Urbanização, águas e
saneamento. 6:120.000\$00

b) Levantamento topográ-
fico das ilhas 550.000\$00

c) Fornecimento de ener-
gia eléctrica. 55.000\$00

d) Exploração agro-pecuá-
ria 275.000\$00 7:000.000\$00

2) Comunicações e transportes:

a) Dragagens e aterros 6:625.000\$00

b) Manutenção dos canais
marítimos entre Macau
e as ilhas e entre estas
e os cais acostáveis . . 1:375.000\$00

c) Estradas e aeroportos 7:000.000\$00 15:000.000\$00

22:000.000\$00

MAPA N.º 9

PROVÍNCIA DE TIMOR

Alterações à tabela de receita para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Receita		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	6.º	-	-	13.625.000\$00	13.687.500\$00	62.500\$00	-
2.º	10.º	-	-	7.500.000\$00	7.687.500\$00	187.500\$00	-
4.º	16.º	-	-	-	-	-	-
4.º	23.º	-	a)	687.500\$00	5.215.212\$50	(1) 4.527.712\$50	-
4.º	27.º-A	-	-	-	325.000\$00	(2) 325.000\$00	-
5.º	48.º	-	-	131.250\$00	127.684\$50	-	3.565\$50
9.º	58.º	1)	a)	-	-	(3) -	-
9.º	58.º	1)-A	-	-	5.938.369\$68	(4) 5.938.369\$68	-
				21.943.750\$00	32.981.266\$68	11.041.082\$18	3.565\$50
				+ 11.037.516\$68		+ 11.037.516\$68	

(1) Substituir a rubrica pela seguinte: «Receitas nos termos do Código da Estrada».

(2) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Sobretaxa de 0,75 por cento sobre o valor da exportação, nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 39 958, desta data . . . + 325.000\$00

(3) Substituir a rubrica pela seguinte: «Subsídio reembolsável da metrópole, nos termos do Decreto-Lei n.º 39 194, de 6 de Maio de 1953».

(4) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Parte do saldo positivo das contas de exercícios findos para despesas extraordinárias + 5.938.369\$68

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MAPA N.º 10

PROVÍNCIA DE TIMOR

Alterações à tabela de despesa para 1955

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
3.º	32.º	2)	-	293.709\$60	264.384\$60	(1) -	29.325\$00
3.º	33.º	1)	-	651.091\$21	629.640\$29	(2) -	21.450\$92
3.º	33.º	3)	-	167.797\$33	162.482\$58	(3) -	5.314\$75
3.º	34.º	1)	-	185.320\$24	225.337\$47	-	-
3.º	35.º	3)	a)	-	16.073\$44	(4) 16.073\$44	-
4.º	114.º	1)-A	-	-	11.280\$00	(5) 11.280\$00	-
4.º	120.º-A	-	-	-	31.250\$00	(6) 31.250\$00	-
4.º	120.º-B	-	-	-	285.000\$00	(7) 285.000\$00	-
4.º	120.º-C	-	-	-	3.600\$00	(8) 3.600\$00	-
4.º	120.º-D	-	-	-	15.000\$00	(9) 15.000\$00	-
4.º	120.º-E	-	-	-	5.000\$00	(10) 5.000\$00	-
4.º	120.º-F	-	-	-	8.000\$00	(11) 8.000\$00	-
4.º	120.º-G	-	-	-	4.000\$00	(12) 4.000\$00	-
4.º	120.º-H	-	-	-	13.000\$00	(13) 13.000\$00	-
4.º	121.º	1)	-	11.250\$00	-	(14) -	11.250\$00
4.º	122.º	1)	-	16.875\$00	-	(15) -	16.875\$00
4.º	123.º	-	-	3.125\$00	-	(16) -	3.125\$00
5.º	141.º	1)	a)	832.500\$00	907.500\$00	(17) 75.000\$00	-
5.º	141.º	2)	-	90.000\$00	45.000\$00	(18) -	45.000\$00
6.º	159.º	1)	a)	510.000\$00	512.782\$26	(19) 2.782\$26	-
7.º	185.º	3)	-	625.500\$00	663.000\$00	(20) 37.500\$00	-
7.º	193.º	1)	-	5.000\$00	11.250\$00	-	6.250\$00
7.º	193.º	2)	-	12.000\$00	16.500\$00	(21) 4.500\$00	-
8.º	201.º	1)	a)	3.582.435\$94	4.453.857\$84	(22) 871.421\$90	-
8.º	202.º	1)	-	4.311\$56	5.543\$42	(23) 1.231\$86	-
8.º	203.º	1)	a)	130.031\$25	177.937\$50	(24) 47.906\$25	-
8.º	203.º	1)	b)	963.828\$13	1.009.795\$31	(25) 45.967\$18	-
8.º	203.º	2)	a)	17.337\$50	23.725\$00	(26) 6.387\$50	-
8.º	203.º	2)	b)	370.703\$12	466.059\$36	(27) 95.356\$24	-
				8.472.815\$88	9.966.999\$07	1.626.523\$86	132.340\$67

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferença entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				8:472.815\$88	9:966.999\$07	1:626.523\$86	132.340\$67
8.º	204.º	1)-A	-	-	93.750\$00	(28) 93.750\$00	-
8.º	212.º	4)	b)-1	125.000\$00	275.000\$00	150.000\$00	-
9.º	218.º	1)-A	-	-	28.125\$00	(29) 28.125\$00	-
10.º	231.º	5)-A	-	-	200.000\$00	(30) 200.000\$00	-
10.º	231.º	7)	-	-	-	(31) -	-
10.º	232.º	4)-A	-	-	625\$00	(32) 625\$00	-
10.º	232.º	6)-A	-	-	325.000\$00	(33) 325.000\$00	-
10.º	236.º	1)	-	-	-	(34) -	-
10.º	236.º	9)	b.-2	39.927\$81	39.922\$31	-	5\$50
10.º	236.º	15)-A	-	-	500.000\$00	(35) 500.000\$00	-
10.º	236.º	16)	-	31.250\$00	456.250\$00	425.000\$00	-
10.º	236.º	23)-A	-	-	625\$00	(36) 625\$00	-
11.º	238.º-A	-	-	-	160.000\$00	(37) 160.000\$00	-
11.º	239.º	-	-	9.356\$37	62.929\$87	53.573\$50	-
11.º	241.º	-	-	346.893\$62	293.320\$12	-	53.573\$50
12.º	243.º	1)	-	-	1.250.000\$00	(38) 1.250.000\$00	-
12.º	243.º-A	-	-	-	4:062.500\$00	(39) 4:062.500\$00	-
12.º	243.º-B	-	-	-	625.869\$68	(40) 625.869\$68	-
				9:025.243\$68	18:340.916\$05	9:501.592\$04	185.919\$67
				+ 9:315.672\$37		+ 9:315.672\$37	

(1) A importância de 29.325\$ que a menos se inscreve é proveniente de:

Eliminação por falecimento:

Mateus de Sena Barreto, administrador de circunscrição — 22.500\$00
João Pereira, impressor de 1.ª classe — 9.375\$00
— 31.875\$00

Inscrição:

Rosário Roque da Piedade Pinto Rodrigues, chefe de secção da Comissão Municipal de Díli + 2.550\$00
— 29.325\$00

(2) A importância de 21.450\$92 que a menos se inscreve é proveniente de:

Eliminação por falecimento:

Antero Júlio, alferes — 775\$92
Joaquim Augusto dos Santos, coronel — 1.989\$84
José António S. Duarte, tenente — 6.014\$84
José Maria da Costa Mortágua, alferes — 12.852\$60
Júlio Gomes de Sousa, tenente — 2.194\$80
Justino Teixeira França, primeiro-cabo — 790\$92
— 24.618\$92

Inscrição:

João Gomes de Macedo, alferes + 3.168\$00
— 21.450\$92

Rectificação:

António da Costa Martins, capitão — rectificar o seu nome para António da Conceição Martins.

(3) Eliminar:

João Gomes de Macedo, alferes — 5.314\$75

(4) Inscrever:

Mário de Almeida Miranda, chefe de posto + 16.073\$44

(5) A importância de 11.280\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição das rubricas e dotações seguintes:

Horas extraordinárias e serviços especiais:

a) Gratificações devidas nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 + 1.280\$00
b) Gratificações devidas nos termos do artigo 2.º de Decreto n.º 39 791, de 27 de Agosto de 1954 + 10.000\$00
+ 11.280\$00

(6) A importância de 31.250\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição das rubricas e dotações seguintes:

Mocidade Portuguesa

(Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954)

- 1) Subsídio nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954 + 21.875\$00
2) Subsídio especial nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39 837, de 2 de Outubro de 1954 + 9.375\$00
+ 31.250\$00

Inscrever o quadro, rubricas e dotações seguintes:

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

(Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954)

QUADRO N.º 1

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Unidades	Designação	Categoria	Exercício	Total individual	Total por classes
1	Subinspector	37.500\$00	67.500\$00	105.000\$00	105.000\$00
1	Chefe de brigada	18.750\$00	41.250\$00	60.000\$00	60.000\$00
1	Agente de 1.ª classe	13.125\$00	31.875\$00	45.000\$00	45.000\$00
2	Agentes de 2.ª classe	11.250\$00	26.250\$00	37.500\$00	75.000\$00
					285.000\$00

(7) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Despesas com o pessoal:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

Pessoal dos quadros aprovados por lei:

1) Vencimentos:

Conforme o quadro n.º 1 + 285.000\$00

(8) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Outras despesas com o pessoal:

1) Subsídio para fardamento ao pessoal de investigação:

1 chefe de brigada e 3 agentes + 3.600\$00

(9) A importância de 15.000\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição da rubrica e dotação seguintes:

Despesas com o material:

Aquisições de utilização permanente:

1) Móveis	+ 10.000\$00
2) Material de defesa e segurança pública +	5.000\$00
	<u>+ 15.000\$00</u>

(10) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Material de consumo corrente	+ 5.000\$00
--	-------------

(11) A importância de 8.000\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição das rubricas e dotação seguintes:

Pagamento de serviços:

Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Serviços clínicos e de hospitalização +	3.000\$00
2) Luz, água, lavagem e limpeza	+ 5.000\$00
	<u>+ 8.000\$00</u>

(12) A importância de 4.000\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição da rubrica e dotação seguintes:

Despesas de comunicações:

1) Telefones e caixa de apartado	+ 2.000\$00
2) Portes de correio e telégrafo	+ 1.000\$00
3) Transportes de material, frutos e seguros	+ 1.000\$00
	<u>+ 4.000\$00</u>

(13) A importância de 13.000\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição da rubrica e dotação seguintes:

Diversos encargos:

Outros encargos:

1) Gastos confidenciais ou reservados	+ 10.000\$00
2) Encargos com alimentação e manutenção de presos	+ 3.000\$00
	<u>+ 13.000\$00</u>

(14) Eliminar a rubrica e dotação.

(15) Eliminar a rubrica e dotação.

(16) Eliminar a rubrica e dotação.

(17) Inscrição de vencimentos para lugares já criados, sem dotação:

2 aspirantes	+ 75.000\$00
------------------------	--------------

(18) Extinção de lugares:

2 escrivães	— 45.000\$00
-----------------------	--------------

(19) A importância de 2.782\$26 que a mais se inscreve é proveniente do aumento do vencimento do ajudante de escrivão, a partir de 18 de Agosto de 1955, por virtude do disposto no artigo 16.º do Decreto n.º 33 303, de 9 de Dezembro de 1943.

(20) A importância de 37.500\$ que a mais se inscreve é destinada a «Pessoal eventual».

(21) Substituir a rubrica pela seguinte:

Gratificações especiais anuais a 11 encarregados de postos meteorológicos, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 38 041, de 8 de Novembro de 1950.

(22) A importância de 871.421\$90 que a mais se inscreve é proveniente de:

Inclusão no quadro das seguintes unidades:

1 major de infantaria	+ 105.000\$00
1 major ou capitão de infantaria	+ 105.000\$00
1 capitão de cavalaria	+ 90.000\$00
1 tenente de infantaria	+ 75.000\$00
1 tenente médico	+ 75.000\$00
1 tenente do serviço de administração militar	+ 75.000\$00
2 tenentes do quadro dos serviços auxiliares do Exército, a 22.500\$	+ 150.000\$00
A transportar	+ 675.000\$00

Transporte	+ 675.000\$00
1 primeiro-sargento	+ 45.000\$00
2 segundos-sargentos ou furriéis, a 37.500\$	+ 75.000\$00
4 primeiros-cabos em comissão, a 8.668\$75	+ 34.675\$00
3 primeiros-cabos em comissão ou do ultramar, a 8.668\$75	+ 26.006\$25
7 primeiros ou segundos-cabos do ultramar, a 684\$37	+ 4.790\$65
24 soldados do ultramar, a 456\$25	+ 10.950\$00
	<u>+ 871.421\$90</u>

(23) A importância de 1.231\$86 que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição:

A 3 praças do ultramar, clarins, a 205\$31 +	615\$93
A 3 praças do ultramar, artífices, a 205\$31 +	615\$93
	<u>+ 1.231\$86</u>

(24) A importância de 47.906\$25 que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição:

A 4 primeiros-cabos em comissão, a 18\$75 por dia	+ 27.375\$00
A 3 primeiros-cabos em comissão ou do ultramar, a 18\$75 por dia	+ 20.531\$25
	<u>+ 47.906\$25</u>

(25) A importância de 45.967\$18 que a mais se inscreve é proveniente do aumento de mais 31 praças do ultramar, a 4\$06 diários.

(26) A importância de 6.387\$50 que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição:

A 4 primeiros-cabos em comissão, a 2\$50 por dia	+ 3.650\$00
A 3 primeiros-cabos em comissão ou do ultramar, a 2\$50 por dia	+ 2.737\$50
	<u>+ 6.387\$50</u>

(27) A importância de 95.356\$24 que a mais se inscreve é proveniente do aumento de mais 31 praças do ultramar, a 1\$88 por dia, e ainda da alteração da rubrica, onde se diz: «1\$57 por dia», para: «1\$88 por dia».

(28) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Semoventes	+ 93.750\$00
----------------------	--------------

(29) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Subsídio de embarque ao pessoal assalariado das guarnições das embarcações quando em serviço de cabotagem, à razão de 5\$ diários, com excepção do praticante de piloto	+ 28.125\$00
---	--------------

(30) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar — missão geográfica a	+ 200.000\$00
--	---------------

(31) Alterar a rubrica para:

Contribuição destinada à construção do Palácio do Ultramar e do Museu do Ultramar.

(32) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Subsídios e pensões — Para pagamento de pensionistas e sinistrados a cargo da província (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954)	+ 625\$00
--	-----------

(33) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Para ocorrer aos encargos da construção, equipamento e mobiliário dum edifício destinado à sede da Associação Comercial, Agrícola e Industrial, em Díli (Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954)	+ 325.000\$00
--	---------------

(34) Alterar a rubrica:

Onde se diz: «Alimentação, passagens e repatriação de indigentes», passe a dizer-se: «Repatriação e socorros a indigentes».

(35) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Aquisição de viaturas com motores . . . + 500.000\$00

(36) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Despesas com assistência clínica, hospitalização, operações cirúrgicas, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transportes e bem assim funerais, nos termos da legislação relativa a acidentes de servidores do Estado (Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951, e Portaria n.º 14 938, de 24 de Junho de 1954) . . . + 625\$00

(37) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Saldo orçamental . . . + 160.000\$00

(38) A importância de 1:250.000\$ que a mais se inscreve é proveniente de:

Inscrição das rubricas e dotações seguintes:

a) Apetrechamento dos serviços e melhoramento das instalações de telecomunicações	+ 400.000\$00
b) Abastecimento de água a povoações	+ 300 000\$00
c) Exploração e transportes de madeiras	+ 125.000\$00
d) Aquisição e expropriação de terrenos	+ 300.000\$00
e) Padrões e monumentos	+ 75.000\$00
f) Estudos e projectos	+ 50.000\$00
	<u>+ 1:250.000\$00</u>

(39) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Construções e obras novas:
Construções e grandes reparações nos
aquartelamentos e edifícios militares . . + 4:062.500\$00

(40) Inscrever a rubrica e dotação seguintes:

Aquisições de utilização permanente:
Móveis (aquisições de material de aquarte-
lamento) + 625.869\$68

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 15 148

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto n.º 26 177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do Decreto n.º 26 180, de 7 de Janeiro de 1936, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho Ultramarino, Instituto de Medicina Tropical, Hospital do Ultramar, Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, Agência-Geral do Ultramar, Depósito de Tropas do Ultramar e Gabinete de Urbanização do Ultramar para o ano económico de 1955, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda.

Ministério do Ultramar, 7 de Dezembro de 1954.—O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Conselho Ultramarino

Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1953	205.839\$
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	49.069\$60
	b) S. Tomé e Príncipe	26.206\$90
	c) Angola	498.491\$20
	d) Moçambique	540.653\$40
	e) Estado da Índia	56.779\$60
	f) Macau	44.898\$30
		1:216.099\$
		1:421.938\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																								
	CAPÍTULO ÚNICO																									
	<u>Despesas com o pessoal</u>																									
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																									
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																									
	a) <i>Vencimentos:</i>																									
	<table><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr><tr><td>6 vogais nomeados</td><td>108.000\$</td><td>648.000\$</td></tr><tr><td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr><tr><td>1 secretário</td><td>43.200\$</td><td>43.200\$</td></tr><tr><td>2 primeiros-oficiais (a)</td><td>36.000\$</td><td>72.000\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>21.600\$</td><td>21.600\$</td></tr><tr><td>2 dactilógrafas</td><td>14.400\$</td><td>28.800\$</td></tr><tr><td>12</td><td></td><td>813.600\$</td></tr></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	6 vogais nomeados	108.000\$	648.000\$	<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 secretário	43.200\$	43.200\$	2 primeiros-oficiais (a)	36.000\$	72.000\$	1 terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$	2 dactilógrafas	14.400\$	28.800\$	12		813.600\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																								
6 vogais nomeados	108.000\$	648.000\$																								
<i>Pessoal da secretaria:</i>																										
1 secretário	43.200\$	43.200\$																								
2 primeiros-oficiais (a)	36.000\$	72.000\$																								
1 terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$																								
2 dactilógrafas	14.400\$	28.800\$																								
12		813.600\$																								
	2) <i>Pessoal contratado:</i>																									
	<i>Pessoal da secretaria:</i>																									
	1 contínuo de 1.ª classe	13.200\$																								
	1 contínuo de 2.ª classe	12.000\$																								
	2	25.200\$																								
		838.800\$																								
2.º	Remunerações acidentais:																									
	1) <i>Gratificações:</i>																									
	a) A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados)	34.200\$																								
	b) Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho:																									
	No Contencioso Administrativo	34.200\$																								
	No Contencioso Fiscal e Aduaneiro	34.200\$																								
		68.400\$																								
	c) Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	3.600\$																								
		516.600\$																								
3.º	Outras despesas com o pessoal:																									
	1) Fardamento do pessoal menor da secretaria	3 000\$																								
		1:358.400\$																								
		Soma e segue 1:358.400\$																								

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	Transporte 1:358.400\$ <u>Despesas com o material</u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente : 1) Aquisição de móveis : a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 2.000\$ b) Mobiliário 2.000\$ 4.000\$	
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material : 1) De móveis : a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 2.000\$ b) Mobiliário 1.000\$ 3.000\$	
6.º	Material de consumo corrente : 1) Impressos 4.500\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . 24.000\$ 28.500\$ 35.500\$	
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto : 1) Lavagem, limpeza e outras despesas 800\$	
8.º	Despesas de comunicações : 1) Portes de correio e telégrafo 3.000\$ 2) Telefones : \$- 3) Transportes : a) De pessoal 2.000\$ b) De material 100\$ 2.100\$ 5.100\$ 5.900\$	
	<u>Diversos encargos</u>	
9.º	Abono de família 15.000\$	
10.º	Quota-parte deste organismo nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951 5.138\$	
11.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936 e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523 1.000\$	
12.º	Despesas de anos económicos findos 1.000\$ 22.138\$ 1:421.938\$	

(a) Um presta serviço em comissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 28 842, de 12 de Julho de 1938.

Instituto de Medicina Tropical de Lisboa
Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos.
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Quotização das províncias ultramarinas: a) Guiné 335.216\$20 b) S. Tomé e Príncipe 179.081\$20 c) Angola 3:405.414\$30 d) Moçambique 3:693.442\$60 e) Estado da Índia 387.887\$ f) Macau 306.720\$70 8:307.712\$	

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO					
Despesas com o pessoal					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Distur-nidade	Soma	
	1 director (um professor ordinário) (a)	72.000\$	6.000\$	78.000\$	78.000\$
	2 professores ordinários (b) . .	72.000\$	6.000\$	78.000\$	156.000\$
	3 professores ordinários (c) . .	72.000\$	—\$	72.000\$	216.000\$
	5 professores auxiliares	48.000\$	—\$	48.000\$	240.000\$
	1 professor auxiliar (chefe da Secção de Nutrição)	48.000\$	—\$	48.000\$	48.000\$
	1 adjunto do chefe da Secção de Nutrição	43.200\$	—\$	43.200\$	43.200\$
	Pessoal técnico auxiliar:				
	4 preparadores	19.200\$	—\$	19.200\$	76.800\$
	9 ajudantes de preparador . . .	16.800\$	—\$	16.800\$	151.200\$
	Pessoal da secretaria:				
	1 secretário	36.000\$	—\$	36.000\$	36.000\$
	1 segundo-oficial	28.800\$	—\$	28.800\$	28.800\$
	2 terceiros-oficiais	21.600\$	—\$	21.600\$	43.200\$
	1 encarregada da biblioteca . .	21.600\$	—\$	21.600\$	21.600\$
	1 dactilógrafa	14.400\$	—\$	14.400\$	14.400\$
32					1:153.200\$
	2) Pessoal contratado:				
	14 assistentes	26.400\$	—\$	26.400\$	369.600\$
	1 médico para serviço de vaci-nações	26.400\$	—\$	26.400\$	26.400\$
	1 contínuo de 1.ª classe	13.200\$	—\$	13.200\$	13.200\$
	1 contínuo de 2.ª classe	12.000\$	—\$	12.000\$	12.000\$
	7 auxiliares de laboratório . .	13.200\$	—\$	13.200\$	92.400\$
	1 guarda-portão	13.200\$	—\$	13.200\$	13.200\$
25					526.800\$
					1:680.000\$
2.º	Remunerações acidentais:				
	1) Gratificações:				
	a) Ao director:				
	Gratificação			5.400\$	
	b) Por regência de cadeiras				
				5.400\$	
	c) Remuneração ao pessoal menor pelos serviços extra-ordinários prestados fora das horas regulamentares				
				18.000\$	28.800\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Fardamentos e batas			10.000\$	1:718.800\$
Despesas com o material					
4.º	Construções e obras novas:				
	1) Edifícios e outras construções			3:000.000\$	
5.º	Aquisições de utilização permanente:				
	1) Aquisição de móveis:				
	a) Livros e revistas para a biblioteca			100.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e ma-terial didáctico			250.000\$	
	c) Mobiliário			15.000\$	
	d) Aparelhos de laboratório especializados (Secção de Nutrição)			50.000\$	415.000\$
				Soma e segue	3:415.000\$
					1:718.800\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos	
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	<i>Transporte</i> 3:415.000\$	1:718.800\$
	1) De imóveis:		
	a) Pequenas reparações no edifício	40.000\$	
	2) De móveis:		
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico	30.000\$	
	b) Mobiliário	5.000\$	
		35.000\$	75.000\$
7.º	Material de consumo corrente:		
	1) Impressos	10.000\$	
	2) Despesas de publicação e edições e expediente dos <i>Anais do Instituto</i>	200.000\$	
	3) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais	200.000\$	
	4) Diversos não especificados, incluindo reagentes, destinados à Secção de Nutrição	15.000\$	
	5) Compra e manutenção de animais de laboratório	90.000\$	
		515.000\$	4:005.000\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>		
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:		
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	100.000\$	
9.º	Despesas de comunicações:		
	1) Portes de correio e telégrafo	12.000\$	
	2) Telefones	6.000\$	
	3) Transportes citadinos	5.000\$	
	4) Transporte de indígenas e colonos internados na enfermaria privativa	60.000\$	83.000\$
10.º	Pagamento de serviços e encargos não especificados	40.000\$	223.000\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>		
11.º	Abono de família	28.080\$	
12.º	Quota-parte deste organismo nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951	32.132\$	
13.º	Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha	8.000\$	
14.º	Vestuário para os indígenas e colonos internados	20.000\$	
15.º	Despesas com indígenas e colonos internados e doentes da consulta externa	60.000\$	
16.º	Despesas com funerais de indígenas e colonos internados	2.000\$	
17.º	Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas	3.500\$	
18.º	Prémio de Medicina Tropical	6.000\$	
19.º	Missões de estudo	700.000\$	
20.º	Missão de estudo e combate das endemias em Cabo Verde	953.200\$	
21.º	Missões de estudo (Secção de Nutrição)	100.000\$	
22.º	Bolsas de estudo	70.000\$	
23.º	Trabalhos de investigação científica na metrópole	50.000\$	
24.º	Serviços de documentação bibliográfica e fotográfica	50.000\$	
25.º	Intercâmbio do Instituto com estabelecimentos congéneres estrangeiros, representação em congressos e conferências	80.000\$	
26.º	Despesas de vacinação contra a febre-amarela e outras moléstias	160.000\$	
27.º	Renda de casa	9.600\$	
28.º	Despesas eventuais e não especificadas	20.000\$	
	<i>Soma e segue</i>	2:352.512\$	5:946.800\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 2.352.512\$ 5.946.800\$	
29.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523	1.000\$
30.º	Despesas de anos económicos findos	7.400\$ 2.360.912\$
		8.307.712\$

(a) Exercido por um professor ordinário, conforme artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39 519, de 26 de Janeiro de 1954.
(b) Compreende dois professores ordinários com uma diuturnidade.
(c) Quando estes lugares forem desempenhados por médicos dos quadros do ultramar, este vencimento é considerado de exercício, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33 279, de 28 de Novembro de 1943.

Hospital do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO 1.º	
1.º	Saldo do ano económico de 1953	296.609\$60
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes.	420.000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortalíça, fruta e venda das sobras da cozinha)	3.000\$
4.º	Venda de medicamentos	120.000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas	20.000\$
	CAPÍTULO 2.º	
6.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	272.742\$70
	b) S. Tomé e Príncipe	145.665\$50
	c) Angola	2.770.754\$80
	d) Moçambique	3.005.104\$00
	e) Estado da Índia	315.597\$60
	f) Macau	249.557\$80
		6.759.422\$40
		7.619.032\$00

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																		
	CAPÍTULO ÚNICO																			
	<i>Despesas com o pessoal</i>																			
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																			
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																			
	a) <i>Vencimentos:</i>																			
	<table><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr><tr><td colspan="3"><i>Quadro médico comum do ultramar:</i></td></tr><tr><td>1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a)</td><td>60.000\$</td><td>60.000\$</td></tr><tr><td>1 adjunto, médico de 1.ª classe</td><td>48.000\$</td><td>48.000\$</td></tr><tr><td>1 assistente, médico de 1.ª classe (a)</td><td>43.200\$</td><td>43.200\$</td></tr><tr><td>3 <i>Soma e segue</i></td><td>—</td><td>151.200\$</td></tr></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>			1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a)	60.000\$	60.000\$	1 adjunto, médico de 1.ª classe	48.000\$	48.000\$	1 assistente, médico de 1.ª classe (a)	43.200\$	43.200\$	3 <i>Soma e segue</i>	—	151.200\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																		
<i>Quadro médico comum do ultramar:</i>																				
1 director, médico inspector com mais de quinze anos de serviço (a)	60.000\$	60.000\$																		
1 adjunto, médico de 1.ª classe	48.000\$	48.000\$																		
1 assistente, médico de 1.ª classe (a)	43.200\$	43.200\$																		
3 <i>Soma e segue</i>	—	151.200\$																		

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
3	Transporte	—	151.200\$
	Quadro de cirurgiões e especialistas:		
1	assistente cirurgião	43.200\$	43.200\$
1	médico analista	43.200\$	43.200\$
	Quadro farmacêutico comum do ultramar:		
1	farmacêutico de 1.ª classe	38.400\$	38.400\$
	Quadros privativos:		
	Administrativo:		
1	chefe da secretaria	40.800\$	40.800\$
1	segundo-oficial	28.800\$	28.800\$
1	terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$
2	aspirantes	16.800\$	33.600\$
	De enfermagem:		
1	ecónomo:		
	Vencimento 31.320\$		
	Gratificação hospitalar 7.300\$		
		38.620\$	38.620\$
1	enfermeira-monitora	28.800\$	28.800\$
2	enfermeiras-parteiras:		
	Vencimento 19.440\$		
	Gratificação hospitalar 5.475\$		
		24.915\$	49.830\$
1	enfermeiro de 1.ª classe (de um ou outro sexo):		
	Vencimento 19.440\$		
	Gratificação hospitalar 5.475\$		
		24.915\$	24.915\$
2	enfermeiros de 2.ª classe:		
	Vencimento \$		
	Gratificação hospitalar \$		
		21.864\$	43.728\$
15	ajudantes de enfermagem (de um ou outro sexo)	18.250\$	273.750\$
1	ajudante de enfermagem (instrumentista) (de um ou outro sexo)	18.250\$	18.250\$
	De laboratório e farmácia:		
1	ajudante de farmácia de 1.ª classe	31.320\$	31.320\$
1	ajudante de farmácia de 2.ª classe	16.800\$	16.800\$
1	mecânico radiologista	19.200\$	19.200\$
2	preparadoras de laboratório de análises clínicas	19.200\$	38.400\$
1	preparadora de laboratório de anátomo-patologia	19.200\$	19.200\$
1	massagista	19.200\$	19.200\$
	Diferença para completar o vencimento do direc- tor do Hospital quando este cargo seja desem- penhado por um coronel médico	—	12.000\$
	Diferença para completar o vencimento do assis- tente, médico de 1.ª classe do quadro comum do ultramar, quando este cargo seja desempe- nhado por um coronel médico	—	28.800\$
41			1.063.613\$
	2) Pessoal contratado:		
	Quadro de cirurgiões e especialistas:		
	a) Vencimentos:		
1	médico ortopedista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico dermatologista, director de serviço . . .	43.200\$	43.200\$
1	médico estomatologista, director de serviço . . .	43.200\$	43.200\$
1	médico oftalmologista, director de serviço . . .	43.200\$	43.200\$
1	médico cardiologista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico otorrinolaringologista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico neurologista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico urologista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico ginecologista-obstettricista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico hemoterapeuta, director de serviço . . .	43.200\$	43.200\$
1	médico anátomo-patologista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
1	médico anestesista, director de serviço	43.200\$	43.200\$
12			518.400\$
	b) Gratificações:		
1	médico fisioterapeuta	20.520\$	20.520\$
1	médico radiologista	20.520\$	20.520\$
1	médico pediatra	20.520\$	20.520\$
1	médico isotopista	20.520\$	20.520\$
1	médico fisiologista (doenças pulmonares)	20.520\$	20.520\$
10	médicos internos estagiários	171.000\$	171.000\$
15			273.600\$
	Soma e segue		1.855.613\$

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
1.º	Transporte 1:855.613\$		
	Serviços gerais:		
	c) Vencimentos:		
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes
	1 dactilógrafo	14.400\$	14.400\$
	1 cozinheiro	10.800\$	10.800\$
	2 ajudantes de cozinheiro	10.080\$	20.160\$
	1 mecânico motorista	15.600\$	15.600\$
	3 telefonistas	12.000\$	36.000\$
	2 contínuos	12.000\$	24.000\$
	2 porteiros	12.000\$	24.000\$
			144.960\$
12	3) Pessoal assalariado:		
	1 barbeiro, a 33\$20 diários	12.151\$20	12.151\$20
	1 operário (pintor, pedreiro, carpinteiro, serra- lheiro), a 40\$ diários	14.640\$	14.640\$
	1 electricista, a 40\$ diários	14.640\$	14.640\$
	1 jardineiro, a 30\$ diários	10.980\$	10.980\$
	22 serventes, a 26\$60 diários	9.735\$60	214.183\$20
	4 lavadeiras, a 26\$60 diários	9.735\$60	38.942\$40
	1 encarregada de roupas, a 26\$80 diários	9.735\$80	9.735\$60
	2 costureiras, a 26\$60 diários	9.735\$60	19.471\$20
	3 trabalhadores para o parque e jardins, a 26\$60 diários	9.735\$60	29.206\$80
			363.950\$40
37	4) Pessoal de assistência religiosa:		
	1 capelão (gratificação única)	12.000\$	
	5) Eventual (pessoal dos serviços de enfermagem, de labora- tórios e gerais, nos termos do artigo 16.º do Regulamento do Hospital)		80.000\$
			2:456.523\$40
2.º	Remunerações acidentais:		
	1) Gratificações:		
	a) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares		2.200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Alimentação	60.000\$	
	2) Fardamentos e batas	12.000\$	72.000\$
			2:530.723\$40
	<u>Despesas com o material</u>		
4.º	Construções e obras novas:		
	1) Edifícios e outras construções		1:500.000\$
5.º	Aquisições de utilização permanente:		
	1) Aquisição de semoventes:		
	a) Animais para experiências em laboratório	5.000\$	
	2) Aquisição de móveis:		
	a) Livros para a biblioteca	10.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	50.000\$	
	c) Mobiliário	30.000\$	
	d) Outros móveis	10.000\$	
	e) Assinaturas de publicações oficiais	500\$	
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagio- sos, isótopos, etc.	1:500.000\$	
	g) Paramentos, roupas e outros objectos litúrgicos	20.000\$	1:620.500\$
			1:625.500\$
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:		
	1) De imóveis:		
	a) Prédios rústicos (reparações, arbori- zações e aquisição de adubos e se- mentes)	25.000\$	
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.	50.000\$	75.000\$
			3:125.500\$
	Soma e segue		2:530.723\$40

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 75.000\$ 3:125.500\$ 2:530.723\$40	
2) De semóventes:		
a) Animais para experiências em laboratório	10.000\$	
b) Viaturas com motor	5.000\$	15.000\$
3) De móveis:		
a) Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros	40.000\$	
b) Mobiliário	10.000\$	
c) Outras despesas não especificadas	5.000\$	55.000\$
		145.000\$
7.º Material de consumo corrente:		
1) Artigos de expediente, impressos, livros para escrituração, etc.	40.000\$	
2) Assinaturas de jornais e outras publicações	5.000\$	
3) Bandeiras e distintivos	1.000\$	
4) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	15.000\$	
5) Despesas com a publicação do <i>Boletim Clínico e Estatístico do Hospital do Ultramar</i>	100.000\$	
6) Diversos não especificados, incluindo desenho, fotografia e filmagem de assuntos científicos	30.000\$	191.000\$
		3:461.500\$
	<i>Pagamento de serviços</i>	
8.º Despesas de higiene, saúde e conforto:		
1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	150.000\$	
2) Dietas, combustível e utensílios de cozinha	(b) 475.720\$	
3) Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas	100.528\$60	
4) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório, material clínico destinado aos serviços médicos especializados	(c) 600.000\$	
5) Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)	40.000\$	
6) Outras despesas, incluindo aquisição de alpercatas, botas para cirurgia e barretes para doentes	5.000\$	1:371.248\$60
9.º Despesas de comunicações:		
1) Portes de correio e telégrafo	2.000\$	
2) Telefones	10.000\$	
3) Transportes de pessoal e material.	10.000\$	22.000\$
		1:393.248\$60
	<i>Diversos encargos</i>	
10.º Encargos administrativos:		
1) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento de contas do conselho administrativo do Hospital.	1.500\$	
2) Funerais de funcionários civis que não tenham direito a vencimentos suficientes para ocorrer à sua despesa nem qualquer pessoa que se prontifique a satisfazê-la, incluindo os de pobres	2.000\$	
3) Culto e assistência religiosa	5.000\$	
4) Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos; transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado, e dos Decretos-Leis n.º 38 523 e 39 727	5.000\$	13.500\$
11.º Abono de família		34.320\$
12.º Bolsas de estudo, trabalhos de investigação e despesas com exposições e congressos, incluindo estágios e aperfeiçoamento de enfermeiras		100.000\$
13.º Montagem, funcionamento e estudos com isótopos radioactivos		50.000\$
14.º Quota-parte do Hospital nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951		23.900\$
15.º Despesas de anos económicos findos		11.840\$
		233.560\$
		7:619.032\$00

(a) Quando militar, receberá os vencimentos correspondentes à sua patente.

(b) Desta verba sairão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalleiras desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e prestando serviço nos termos do artigo 25.º do Estatuto Missionário (n.º 3.º do artigo 10.º do Decreto n.º 34 170, de 6 de Dezembro de 1943).

(c) Desta verba sairão os encargos de medicação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1953	163.707\$60
2.º	Receita eventual	10.000\$
3.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	51.525\$40
	b) S. Tomé e Príncipe	27.518\$50
	c) Angola.	523.439\$30
	d) Moçambique	567.711\$50
	e) Estado da Índia	59.621\$30
	f) Macau	47.145\$40
		1:276.961\$40
		1:450.669\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																							
	CAPÍTULO ÚNICO																																								
	<i>Despesas com o pessoal</i>																																								
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																								
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																								
	a) <i>Vencimentos:</i>																																								
	<table><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr><tr><td>1 director (a).</td><td>66.000\$</td><td>66.000\$</td></tr><tr><td>2 químicos analistas (b).</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td>1 botânico chefe de culturas</td><td>38.400\$</td><td>38.400\$</td></tr><tr><td>1 jardineiro-chefe</td><td>26.400\$</td><td>26.400\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-conservador</td><td>26.400\$</td><td>26.400\$</td></tr><tr><td>1 preparador (b)</td><td>—</td><td>—</td></tr><tr><td colspan="3"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr><tr><td>1 secretário</td><td>28.800\$</td><td>28.800\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>21.600\$</td><td>21.600\$</td></tr><tr><td>1 escriturária</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td>1 dactilógrafa</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>236.400\$</td></tr></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1 director (a).	66.000\$	66.000\$	2 químicos analistas (b).	—	—	1 botânico chefe de culturas	38.400\$	38.400\$	1 jardineiro-chefe	26.400\$	26.400\$	1 terceiro-conservador	26.400\$	26.400\$	1 preparador (b)	—	—	<i>Pessoal da secretaria:</i>			1 secretário	28.800\$	28.800\$	1 terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$	1 escriturária	14.400\$	14.400\$	1 dactilógrafa	14.400\$	14.400\$			236.400\$	
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																							
1 director (a).	66.000\$	66.000\$																																							
2 químicos analistas (b).	—	—																																							
1 botânico chefe de culturas	38.400\$	38.400\$																																							
1 jardineiro-chefe	26.400\$	26.400\$																																							
1 terceiro-conservador	26.400\$	26.400\$																																							
1 preparador (b)	—	—																																							
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																									
1 secretário	28.800\$	28.800\$																																							
1 terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$																																							
1 escriturária	14.400\$	14.400\$																																							
1 dactilógrafa	14.400\$	14.400\$																																							
		236.400\$																																							
	2) <i>Pessoal contratado:</i>																																								
	<table><tr><td>1 botânico ajudante</td><td>38.400\$</td><td>38.400\$</td></tr><tr><td>1 ajudante do chefe de culturas</td><td>31.200\$</td><td>31.200\$</td></tr><tr><td>1 encarregado da conservação do herbário</td><td>15.600\$</td><td>15.600\$</td></tr><tr><td>1 desenhador de 1.ª classe</td><td>26.400\$</td><td>26.400\$</td></tr><tr><td>1 auxiliar do herbário</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td>1 ajudante de conservador</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td>1 encarregada da biblioteca</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td>1 auxiliar de campo</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>169.200\$</td></tr></table>	1 botânico ajudante	38.400\$	38.400\$	1 ajudante do chefe de culturas	31.200\$	31.200\$	1 encarregado da conservação do herbário	15.600\$	15.600\$	1 desenhador de 1.ª classe	26.400\$	26.400\$	1 auxiliar do herbário	14.400\$	14.400\$	1 ajudante de conservador	14.400\$	14.400\$	1 encarregada da biblioteca	14.400\$	14.400\$	1 auxiliar de campo	14.400\$	14.400\$			169.200\$													
1 botânico ajudante	38.400\$	38.400\$																																							
1 ajudante do chefe de culturas	31.200\$	31.200\$																																							
1 encarregado da conservação do herbário	15.600\$	15.600\$																																							
1 desenhador de 1.ª classe	26.400\$	26.400\$																																							
1 auxiliar do herbário	14.400\$	14.400\$																																							
1 ajudante de conservador	14.400\$	14.400\$																																							
1 encarregada da biblioteca	14.400\$	14.400\$																																							
1 auxiliar de campo	14.400\$	14.400\$																																							
		169.200\$																																							
	3) <i>Pessoal assalariado:</i>																																								
	a) <i>Pessoal permanente do Jardim do Ultramar:</i>																																								
	Salários.	233.000\$																																							
	b) <i>Pessoal permanente do Museu Agrícola do Ultramar:</i>																																								
	Salários	42.340\$																																							
	c) <i>Pessoal jornaleiro eventual:</i>																																								
	Salários	84.226\$																																							
	d) <i>Policimento do jardim:</i>																																								
	Salários	24.090\$																																							
		383.656\$																																							
		789.256\$																																							
2.º	Outras despesas com o pessoal:																																								
	1) <i>Fardamentos do pessoal menor.</i>	3.500\$																																							
		792.756\$																																							
		Soma e segue 792.756\$																																							

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<u>Despesas com o material</u>	<i>Transporte</i> 792.756\$
3.º	Construções e obras novas:	
	1) Edifícios e outras construções	80.000\$
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Livros para a biblioteca	12.000\$
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	20.000\$
	c) Mobiliário	10.000\$
	d) Material de laboratório e exposição	7.000\$
	e) Aquisição de animais	400\$
	f) Outras não classificadas	500\$
		49.900\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagos, muretes, conservação e melhoria de ajardinamentos, etc.	80.000\$
	2) De semoventes:	
	a) Animais	2.000\$
	3) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	7.500\$
	b) Mobiliário	7.500\$
	c) Outras não especificadas	1.000\$
		16.000\$
		98.000\$
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos	2.000\$
	2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	45.000\$
	3) Munições	50\$
	4) Pequenas reparações eventuais	2.500\$
	5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes	35.000\$
	6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material	21.000\$
	7) Artigos fotográficos e de filmagem	10.000\$
		115.550\$
		343.450\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	8.000\$
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo	5.000\$
	2) Telefones	3.200\$
	3) Transportes e deslocações	5.000\$
		13.200\$
		21.200\$
	<u>Diversos encargos</u>	
9.º	Abono de família	40.800\$
10.º	Ajudas de custo	3.000\$
11.º	Despesas com publicações	20.000\$
12.º	Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro	100.000\$
13.º	Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária	30.000\$
14.º	Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulta receita	10.000\$
15.º	Despesas eventuais e não especificadas	80.000\$
16.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523	1.000\$
17.º	Quota-parte deste organismo nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951	6.463\$
18.º	Despesas de anos económicos findos	2.000\$
		293.263\$
		1:450.669\$

(a) Nomeado director por portaria de 14 de Outubro de 1950.

(b) Os lugares de químicos analistas e de preparador serão desempenhados, em regime de inerência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.ª do Decreto n.º 5717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 26 115, de 23 de Novembro de 1935).

Agência-Geral do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Percentagens :		
A cobrar, pela venda a filatelistas, de valores postais das províncias ultramarinas	80.000\$	
Sobre o recebimento de vencimentos	168.000\$	
Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas	6.500\$	
Publicações	70.000\$	324.500\$
Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a Agência-Geral do Ultramar, a saber:		
Guiné	220.885\$	
S. Tomé e Príncipe	117.969\$50	
Angola	2.243.939\$50	
Moçambique	2.433.731\$	
Estado da Índia	255.591\$60	
Macau	202.108\$40	5:474.225\$
Quotas-partes com que concorrem as províncias ultramarinas para as despesas com a organização de documentários foto-gráficos, a saber:		
Guiné	2.017\$50	
S. Tomé e Príncipe	1.077\$50	
Angola	20.495\$50	
Moçambique	22.229\$	
Estado da Índia	2.334\$50	
Macau	1.846\$	50.000\$
		5:848.725\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos																																							
CAPÍTULO ÚNICO																																										
Serviço da Agência																																										
<u>Despesas com o pessoal</u>																																										
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																									
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																									
	a) Vencimentos:																																									
	<table><thead><tr><th>Categorias</th><th>Vencimento individual</th><th>Total por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1 agente-geral</td><td>66.000\$</td><td>66.000\$</td></tr><tr><td>3 chefes de divisão</td><td>43.200\$</td><td>129.600\$</td></tr><tr><td>1 chefe de divisão (a)</td><td>14.424\$</td><td>14.424\$</td></tr><tr><td>1 delegado junto do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo</td><td>43.200\$</td><td>43.200\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>253.224\$</td></tr></tbody></table>	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	1 agente-geral	66.000\$	66.000\$	3 chefes de divisão	43.200\$	129.600\$	1 chefe de divisão (a)	14.424\$	14.424\$	1 delegado junto do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo	43.200\$	43.200\$			253.224\$																							
Categorias	Vencimento individual	Total por classes																																								
1 agente-geral	66.000\$	66.000\$																																								
3 chefes de divisão	43.200\$	129.600\$																																								
1 chefe de divisão (a)	14.424\$	14.424\$																																								
1 delegado junto do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo	43.200\$	43.200\$																																								
		253.224\$																																								
	2) <i>Pessoal contratado:</i>																																									
	<table><tbody><tr><td>3 oficiais</td><td>36.000\$</td><td>108.000\$</td></tr><tr><td>3 oficiais</td><td>28.800\$</td><td>86.400\$</td></tr><tr><td>6 oficiais</td><td>21.600\$</td><td>129.600\$</td></tr><tr><td>2 encarregados de contabilidade</td><td>21.600\$</td><td>43.200\$</td></tr><tr><td>1 encarregado do serviço de recortes</td><td>28.800\$</td><td>28.800\$</td></tr><tr><td>1 redactor do <i>Boletim</i> (bibliotecário)</td><td>28.800\$</td><td>28.800\$</td></tr><tr><td>1 redactor do <i>Boletim</i></td><td>19.200\$</td><td>19.200\$</td></tr><tr><td>1 revisor de provas</td><td>19.200\$</td><td>19.200\$</td></tr><tr><td>1 tradutor</td><td>19.200\$</td><td>19.200\$</td></tr><tr><td>2 dactilógrafas</td><td>14.400\$</td><td>28.800\$</td></tr><tr><td>1 telefonista</td><td>14.400\$</td><td>14.400\$</td></tr><tr><td>3 auxillares</td><td>16.800\$</td><td>50.400\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>576.000\$</td></tr></tbody></table>	3 oficiais	36.000\$	108.000\$	3 oficiais	28.800\$	86.400\$	6 oficiais	21.600\$	129.600\$	2 encarregados de contabilidade	21.600\$	43.200\$	1 encarregado do serviço de recortes	28.800\$	28.800\$	1 redactor do <i>Boletim</i> (bibliotecário)	28.800\$	28.800\$	1 redactor do <i>Boletim</i>	19.200\$	19.200\$	1 revisor de provas	19.200\$	19.200\$	1 tradutor	19.200\$	19.200\$	2 dactilógrafas	14.400\$	28.800\$	1 telefonista	14.400\$	14.400\$	3 auxillares	16.800\$	50.400\$			576.000\$		
3 oficiais	36.000\$	108.000\$																																								
3 oficiais	28.800\$	86.400\$																																								
6 oficiais	21.600\$	129.600\$																																								
2 encarregados de contabilidade	21.600\$	43.200\$																																								
1 encarregado do serviço de recortes	28.800\$	28.800\$																																								
1 redactor do <i>Boletim</i> (bibliotecário)	28.800\$	28.800\$																																								
1 redactor do <i>Boletim</i>	19.200\$	19.200\$																																								
1 revisor de provas	19.200\$	19.200\$																																								
1 tradutor	19.200\$	19.200\$																																								
2 dactilógrafas	14.400\$	28.800\$																																								
1 telefonista	14.400\$	14.400\$																																								
3 auxillares	16.800\$	50.400\$																																								
		576.000\$																																								
	3) <i>Pessoal menor contratado:</i>																																									
	<table><tbody><tr><td>1 contínuo</td><td>13.200\$</td><td>13.200\$</td></tr><tr><td>4 contínuos</td><td>12.000\$</td><td>48.000\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td>61.200\$</td></tr></tbody></table>	1 contínuo	13.200\$	13.200\$	4 contínuos	12.000\$	48.000\$			61.200\$																																
1 contínuo	13.200\$	13.200\$																																								
4 contínuos	12.000\$	48.000\$																																								
		61.200\$																																								
	Soma e segue 890.424\$																																									

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
1.º	Transporte 890.424\$ 4) Pessoal contratado não pertencente ao quadro: Remunerações 700.000\$ 1:590.424\$	
2.º	Remunerações acidentais: 1) Gratificações: a) Ao agente-geral: Gratificação. 18.000\$ b) Ao delegado do Ministério do Ultramar junto do Grémio do Milho: Gratificação. 27.000\$ 45.000\$ 2) Retribuição às pessoas encarregadas de elaborar pareceres sobre originais apresentados à Agência 5.000\$ 3) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valores postais do ultramar da percentagem a que se refere a Portaria n.º 12 691, de 24 de Dezembro de 1948 10.000\$ 4) Gratificação para falhas a dois funcionários destacados para as vendas avulsas a filatelistas de valores postais do ultramar, a 3.600\$ (artigo 51.º do Decreto n.º 39 958, de 7 de Dezembro de 1954). 7.200\$ 5) Gratificação aos funcionários encarregados do serviço de pagamentos aos funcionários do ultramar e ao do depósito de livros, a 5.400\$ 10.800\$ 6) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordinários fora das horas regulamentares 25.000\$ 7) Percentagem devida ao angariador de anúncios do <i>Boletim Geral do Ultramar</i> 9.000\$ 112.000\$	
3.º	Outras despesas com o pessoal: 1) Fardamento para o pessoal menor 10.000\$ 2) Despesas de deslocação: a) Ajudas de custo 15.000\$ b) Subsídios de viagem e de marcha . . . 60.000\$ c) Despesas de deslocação e alimentação e outras não especificadas de carácter eventual. 25.000\$ 100.000\$ 110.000\$ 1:812.424\$ <u>Despesas com o material</u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente: 1) Aquisição de móveis: a) Mobiliário. 10.000\$ b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 18.000\$ c) Livros 5.000\$ 33.000\$	
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material: 1) De imóveis: a) Conservação e reparações nos imóveis das províncias ultramarinas sitos na metrópole e pagamento de todas as despesas para a sua completa utilização e segurança, inclusive ao pessoal contratado e assalariado que neles presta serviço 102.534\$ 2) De móveis: a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 5.000\$ b) Mobiliário. 5.000\$ 10.000\$ 3) De semoventes: a) Viaturas com motor 30.000\$ 142.534\$	
6.º	Material de consumo corrente: 1) Impressos 12.000\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 83.000\$ 66.000\$ 161.000\$ 330.534\$ Soma e segue 2:148.958\$	

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Pagamento de serviços</i>	<i>Transporte 2:148.958\$</i>
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas	18.000\$
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico	80.000\$
	2) Telefones	10.000\$
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros.	190.000\$
	4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas	10.000\$
		290.000\$
9.º	Diversos serviços:	
	1) Publicidade:	
	a) Publicação do <i>Boletim Geral do Ultramar</i>	270.000\$
	b) Publicação de relatórios e outros trabalhos	1.000.000\$
	c) Edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947)	40.000\$
	d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros	30.000\$
		1.340.000\$
	2) Propaganda:	
	a) Pelo cinema	300.000\$
	b) Organização de documentários fotográficos	50.000\$
	c) Cartazes, arranjos de filmes, montras, instalações de mostruários e outras modalidades de propaganda gráfica	120.000\$
	d) Manutenção do mostruário comercial permanente	6.000\$
	e) Remuneração de escritores encarregados de artigos destinados à imprensa das províncias ultramarinas	72.000\$
	f) Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro	600.000\$
	g) Aquisições de publicações	20.000\$
		1.168.000\$
	3) Despesas com as relações culturais entre a metrópole e as províncias ultramarinas, nos termos da Portaria n.º 12 304, de 10 de Março de 1948	455.000\$
		2.963.000\$
		3.271.000\$
	<i>Diversos encargos</i>	
10.º	Encargos das instalações:	
	1) Renda de casa	144.000\$
	2) Seguros	15.000\$
	3) Renda da garagem (recolha de carros)	3.000\$
		162.000\$
11.º	Outros encargos:	
	1) Despesas com o armazém de valores selados, incluindo pagamento ao pessoal	79.600\$
	2) Prémios para os concorrentes ao concurso de literatura ultramarina	55.000\$
	3) Gratificações aos membros do júri do concurso de literatura ultramarina	7.500\$
	4) Restituição de rendimentos indevidamente cobrados	1.000\$
		143.100\$
12.º	Abono de família	60.600\$
13.º	Despesas de anos económicos findos	40.000\$
	<i>Soma e segue</i>	405.700\$
		5:419.958\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos	
14.º	Transporte 405.700\$ 5:419.958\$ Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523 1.000\$		
15.º	Quota-parte do organismo nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951. 22.067\$	428.767\$	5:848.725\$

(a) Complemento de vencimentos nos termos do § 1.º do artigo 20.º do Decreto n.º 21 988, de 15 de Dezembro de 1932. Este lugar é exercido pelo curador da ilha do Príncipe (S. Tomé e Príncipe), adido.

Depósito das Tropas do Ultramar

Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
1.º	CAPÍTULO ÚNICO Saldo do ano económico de 1953	97.915\$30
2.º	Quotização das províncias ultramarinas: a) Guiné 21.790\$20 b) S. Tomé e Príncipe 11.637\$70 c) Angola 221.364\$40 d) Moçambique 240.087\$50 e) Estado da Índia 25.214\$ f) Macau 19.935\$90	540.029\$70 637.945\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO					
<u>Despesas com o pessoal</u>					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>				
	Categorias	Soldo, ordenado ou pré	Exercício	Compensação, gratificação de serviço ou de readmissão	Total por classes
	1 capitão de infantaria.	36.000\$	7.200\$	2.160\$	45.360\$
	1 tenente ou capitão do S. A. M. ou do Q. S. A. E.	36.000\$	7.200\$	2.160\$	45.360\$
	2 tenentes	55.200\$	12.000\$	3.600\$	70.800\$
	1 primeiro-sargento	16.080\$	3.120\$	1.800\$	21.000\$
	6 segundos-sargentos	84.240\$	16.560\$	10.800\$	111.600\$
	12 primeiros-cabos	13.140\$	-	7.665\$	20.805\$
	35 soldados	20.440\$	-	-	20.440\$
	1 primeiro-cabo corneteiro ou clarim.	1.095\$	-	-	1.095\$
	2 segundos-cabos corneteiros ou clarins.	1.460\$	-	-	1.460\$
					337.920\$
61					
2.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Ajudas de custo			3.500\$	
	2) Alimentação			136.875\$	
	3) Fardamento e calçado			50.000\$	
	4) Aguardente para as guardas			500\$	
	5) Subsídios para funerais			4.000\$	
				194.875\$	532.795\$
				Soma e segue	532.795\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 532.795\$	
	<u><i>Despesas com o material</i></u>	
3.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Bandeiras e distintivos 500\$	
	2) Material de aquartelamento 20.000\$	
	3) Máquinas, aparelhos, utensílios e ferramentas (a) 6.000\$	26.500\$
4.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) Prédios urbanos (quartel do Depósito) 10.000\$	
	2) Animais (forragens, ferragens e curativos). 5.500\$	
	3) Utensílios do rancho das praças 500\$	
	4) Viaturas sem motor 2.000\$	
	5) Material de aquartelamento 1.500\$	
	6) Máquinas, aparelhos, utensílios e ferramentas 2.000\$	
	7) Material de defesa e de segurança pública 500\$	22.000\$
5.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 7.500\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 7.350\$	14.850\$
		63.350\$
	<u><i>Pagamento de serviços.</i></u>	
6.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 5.000\$	
7.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 2.500\$	
	2) Telefones 500\$	
	3) Transportes 4.000\$	7.000\$
		12.000\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>	
8.º	Despesas eventuais não especificadas	2.000\$
9.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamento, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 4942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523	12.000\$
10.º	Despesas de anos económicos findos.	2.000\$
11.º	Abono de família	13.800\$
		29.800\$
		637.945\$

(a) Destina-se a aquisição de uma máquina de escrever.

Gabinete de Urbanização do Ultramar
Orçamento da receita para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1953	324.984\$70
2.º	Quotização das províncias ultramarinas:	
	a) Guiné	93.590\$80
	b) S. Tomé e Príncipe	49.994\$60
	c) Angola	950.808\$90
	d) Moçambique	1.031.221\$
		2.125.615\$30
		2.450.600\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1955

Artigos	Designação da despesa			Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO				
Despesas com o pessoal				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:			
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
	a) Vencimentos:			
	Categorias	Vencimento individual	Total por classes	
	1 director (a)	32.000\$	32.000\$	
	2 adjuntos:			
	1 engenheiro de 1.ª classe	66.000\$	66.000\$	
	1 arquitecto de 1.ª classe	66.000\$	66.000\$	164.000\$
3				
	2) Pessoal contratado:			
	Pessoal técnico:			
	1 engenheiro civil de 1.ª classe	66.000\$	66.000\$	
	1 arquitecto de 1.ª classe	66.000\$	66.000\$	
	1 engenheiro civil de 2.ª classe	54.000\$	54.000\$	
	1 engenheiro geógrafo de 2.ª classe	54.000\$	54.000\$	
	2 arquitectos de 2.ª classe	54.000\$	108.000\$	
	1 engenheiro civil de 3.ª classe	38.400\$	38.400\$	
	2 arquitectos de 3.ª classe	38.400\$	76.800\$	
	1 pintor técnico	38.400\$	38.400\$	
	1 condutor de obras públicas de 1.ª classe	36.000\$	36.000\$	
	1 condutor de obras públicas de 2.ª classe	31.200\$	31.200\$	
	1 topógrafo de 1.ª classe	28.800\$	28.800\$	
	1 topógrafo de 2.ª classe	24.000\$	24.000\$	
	2 desenhadores de 1.ª classe	26.400\$	52.800\$	
	4 desenhadores de 2.ª classe	21.600\$	86.400\$	
	4 desenhadores de 3.ª classe	16.800\$	67.200\$	
	Pessoal da secretaria:			
	1 secretário	43.200\$	43.200\$	
	1 primeiro-oficial	36.000\$	36.000\$	
	1 segundo-oficial	28.800\$	28.800\$	
	1 terceiro-oficial	21.600\$	21.600\$	
	2 dactilógrafos	14.400\$	28.800\$	
	Pessoal menor:			
	1 telefonista	14.400\$	14.400\$	
	3 continuos de 2.ª classe	12.000\$	36.000\$	1:036.800\$
33				1:200:800\$
2.º	Remunerações acidentais:			
	1) Gratificações:			
	a) Ao professor da cadeira de Higiene e Climatologia do Instituto de Medicina Tropical, como consultor (artigo 6.º do Decreto n.º 34 173, de 6 de Dezembro de 1944)			
			9.000\$	
	b) Ao arquitecto adjunto (artigo 11.º do Decreto n.º 34 173, de 6 de Dezembro de 1944)			
			18.000\$	
	c) Remuneração ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares			
			6.300\$	
			33.300\$	1:234.100\$
Despesas com o material				
3.º	Aquisições de utilização permanente:			
	1) Aquisição de móveis:			
	a) Mobiliário, pastas para arquivo, ficheiros, máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios, etc.			
			18.500\$	
	b) Livros, publicações e revistas			
			7.500\$	
			26.000\$	
			Soma e segue	26.000\$ 1:234.100\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capitulos	
	<i>Transporte</i>	26.000\$	1:234.100\$
4.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:		
	1) De imóveis:		
	a) Prédios urbanos	1.000\$	
	2) De móveis:		
	a) Mobiliário, máquinas, instrumentos e utensílios	5.500\$	6.500\$
5.º	Material de consumo corrente:		
	1) Impressos	7.500\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações	50.000\$	57.500\$
			90.000\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>		
6.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:		
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	21.800\$	
7.º	Despesas de comunicações:		
	1) Portes de correio e telégrafo	10.000\$	
	2) Telefones	9.000\$	19.000\$
8.º	Pagamento a técnicos especializados por consultas, estudos e projectos	120.000\$	
9.º	Pagamento de trabalhos de desenho por tarefa	140.000\$	
10.º	Execução de fotografias e maquetas	18.000\$	318.800\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>		
11.º	Abono de família	44.200\$	
12.º	Renda da casa onde se encontra instalado o Gabinete	48.000\$	
13.º	Quota-parte deste organismo nos encargos criados pela alínea b) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38 531, de 24 de Novembro de 1951	10.300\$	
14.º	Subsídios e ajudas de custo ao pessoal do quadro e contratado durante as viagens e permanência nas províncias ultramarinas e nas deslocações ao estrangeiro	470.000\$	
15.º	Deslocações do pessoal às províncias ultramarinas e ao estrangeiro e outras despesas com transportes e passagens dentro das províncias ultramarinas e no estrangeiro	120.000\$	
16.º	Passagens e outras despesas com transportes na metrópole	4.000\$	
17.º	Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas províncias ultramarinas durante a realização dos trabalhos de campo	50.200\$	
18.º	Despesas com publicidade e propaganda	50.000\$	
19.º	Despesas eventuais e não especificadas	8.000\$	
20.º	Para pagamento de despesas com assistência clínica, hospitalização, medicamentos, tratamentos, aparelhos de prótese e ortopedia e meios ou agentes terapêuticos, transporte e bem assim funerais, nos termos da Lei n.º 1942, de 27 de Julho de 1936, e mais legislação relativa a acidentes de servidores do Estado e do Decreto-Lei n.º 38 523	1.000\$	
21.º	Despesas de anos económicos findos	2.000\$	807.700\$
			2:450.600\$

(a) Foram previstos apenas os vencimentos em caso de deslocação às províncias ultramarinas, em virtude de o director ser um inspector superior do fomento colonial, cujos vencimentos são pagos pelo orçamento do Ministério do Ultramar.

Direcção-Geral de Fazenda, 7 de Dezembro de 1954. — O Director-Geral, *Mário Marques Pinto*.